



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

GOVERNO MUNICIPAL
São Pedro da Aldeia
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

PMCPA
Proc. Nº 1323/23
Folha Nº 02
Rubr. J

PEDIDO DE SERVIÇO Nº 02/2023

Secretaria Requisitante – Secretaria de Fazenda					
Item	Ficha	Quant	Especificação	Unitário	Valor Total
	747		Serviço de revisão e preventiva e corretiva da Motocicleta Honda /CG 160 Start, de 1.000 Km ou 6 meses	R\$	R\$
01		01	Óleo Genuíno Honda (NCM)	47,23	47,23
02		01	Arruela 12 MM (NCM)	8,18	8,18
03		01	Kit de revisão (NCM 38249941)	52,59	52,59
					R\$:108,00

Aplicação do Serviço e justificativa:

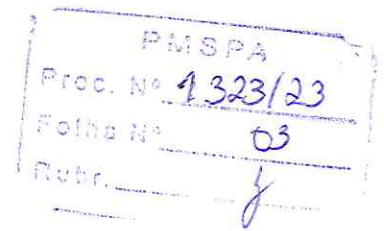
O serviço acima se faz necessário para que a motocicleta de placa RJB9F44, que é um patrimônio, não perde a garantia que a Empresa lhe oferece.

Declaro que a despesa solicitada possui adequação orçamentária e financeira.

DATA	RESPONSÁVEL	SECRETÁRIO
26/01/2023	 Carlos Roberto Moreira dos Santos Gabinete SEFAZ Matrícula 3222	 Ronaldo Martins Barros Secretário de Fazenda Matrícula 1785



TERMO DE REFERÊNCIA



1. OBJETO:

Contratação de serviços técnicos especializados para realização de pacote de revisões programadas do veículo da frota da Secretaria Municipal de Fazenda, através de concessionária autorizada localizada no município ou região, conforme especificações e quantidades abaixo:

ITEM	QTD.	VEÍCULOS A SEREM SEGURADOS
01	01	REVISÕES PROGRAMADAS: VEÍCULO Motocicleta Honda – 0KM – TIPO CG 160 Start– ANO D FABRICAÇÃO: 2022/2023 – COR Preta – MOTOR MOVIDO A gasolina – MOTO KC25EOP021461 - PLACA -RJB9E44: PACOTE REVISÃO DE: 1.000 KM ou 6 meses

2. JUSTIFICATIVA:

Tendo em vista que os veículos do município estão em constantes deslocamentos, tanto na sua área jurisdicional, é imprescindível a realização das revisões obrigatórias dos veículos, mantendo-os em condições de pleno funcionamento e em perfeito estado de conservação. A não realização destas revisões ocasionará a perda de garantia dos veículos.

3. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

O serviço de contratação das revisões, atendem as normas das concessionárias e dos manuais do fabricante que determinam que deverão ser executados no período de garantia de acordo com a quilometragem percorrida pelos veículos;

A execução dos serviços, deverão ser efetuados pelas concessionárias credenciadas no município ou na região, sob empreitada por preço global;

Após a Ordem de Início de Serviço, o veículo será apresentado à Contratada para a execução das revisões de acordo com o cronograma estabelecido pelo fabricante dos veículos.

Constatada a necessidade de execução de qualquer outro serviço não especificado na Ordem de Início de Serviço, a Contratada deverá informar detalhadamente a situação em orçamento complementar através de laudo técnico para posicionamento da Contratante.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

GOVERNO MUNICIPAL
São Pedro da Aldeia
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

PMSPA
Proc. Nº 1323/23
Folha Nº 04
Rubr. _____

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação será de 10 (dias), a parti da Ordem de Início de serviços.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;

Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;

Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

Relatar à secretaria de fazenda toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

Não permitir a utilização do trabalho do menor;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;



Proc. Nº 1323/23
05
Rubr. 3

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

A Contratante obriga-se a:

Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7. TÉCNICA QUANTITATIVA:

Pacote de revisões solicitadas estão baseadas na necessidade exclusiva dos veículos.

2022/2023	01
-----------	----

8. VALOR ESTIMADO:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

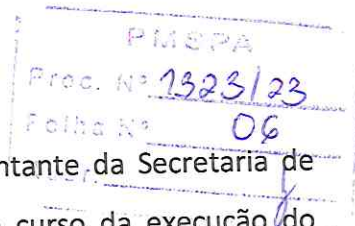
GOVERNO MUNICIPAL
São Pedro da Aldeia
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

O valor total estimado da presente contratação será de acordo com o valor da média estimada do Sistema de Compras e Licitações.

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

A fiscalização da contratada será exercida por um representante da Secretaria de Fazenda, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência a Administração.



10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária sairá pela Secretaria Municipal de Fazenda.

11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

De acordo com o Edital.

São Pedro da Aldeia, 26 de janeiro de 2023.


Ronaldo Martins Barros
Secretário Municipal de Fazenda
Matricula 3/851



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA

Rua Marques da Cruz, 61

Centro

São Pedro da Aldeia - RJ



Requisição de Materiais e/ou Serviços

Nº 79/2023

Processo Adm. 1323/2023	Espécie: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO	Data Solicitação 27/01/2023
----------------------------	------------------------------------	--------------------------------

Dados do Solicitante:		
Nome do Solicitante RENALDO MARTINS BARRETO	Centro de Custo SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA	Local de Trabalho SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA

Item	Cód. - Material / Serviço	Tipo/Grupo	Un.	Qtde
1	2170254 - Serviço de revisão e preventiva e corretiva da motocicleta honda / cg 160 start, de 1.000 km ou 6 meses - Óleo Genuíno honda (NCM)	Srv. Pessoa Ji	unid	1,0000
Descr.:				
2	2170255 - Serviço de revisão e preventiva e corretiva da motocicleta honda / cg 160 start, de 1.000 km ou 6 meses - Arruela 12 M (NCM)	Srv. Pessoa Ji	unid	1,0000
Descr.:				
3	2170256 - Serviço de revisão e preventiva e corretiva da motocicleta honda / cg 160 start, de 1.000 km ou 6 meses - kit de Revisão (NCM 38249941)	Srv. Pessoa Ji	unid	1,0000
Descr.:				

Justificativa:

Carlos Augusto de Almeida Santos
Gestor Financeiro - SEPAZ
Emissão: 27/01/2023

Servidor Responsável

DOCUMENTO AUXILIAR DE VENDA - ORÇAMENTO - VIA FABRICANTE

NÃO É DOCUMENTO FISCAL - NÃO É VÁLIDO COMO RECIBO E COMO GARANTIA DE MERCADORIA - NÃO COMPROVA PAGAMENTO

IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO EMITENTE:

MOTO WAVE COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA.
RUA LOS ANGELES, S/N - JARDIM OLINDA
CEP: 28.911-050, CABO FRIO/RJ C.N.P.J.: 30.867.212/0001-31
I.M.: 10000302 I.E.: 80.963.637
TEL: (22) 26400100 FAX:
E-MAIL: HONDAMOTOWAVE@UOL.COM.BR
SITE: WWW.HONDAMOTOWAVE.COM.BR

Nº DO DOCUMENTO: 7896 - ABERTO

CONDIÇÃO PAGAMENTO:
DATA EMISSÃO: 16/02/2023 10:23
DATA FECHAMENTO:
PREVISÃO DE ENTREGA:
VALIDADE: 10 DIAS
ORÇAMENTO PRÉVIO Nº: 7896 EMITIDO EM: 16/02/2023 VALIDADE: 10 DIAS

PRISPA
1323/23
FOLHA: 1 de 1
16/02/2023 10:26



7896

IDENTIFICAÇÃO DO DESTINATÁRIO:

NOME: 10277 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
FANTASIA: PREFEITURA DE SAO PEDRO EMAIL: sefaz@pmspa.rj.gov.br
END: RUA MARQUES DA CRUZ, 61 - CENTRO
CEP: 28.941-086, SÃO PEDRO DA ALDEIA/RJ I.E.: ISENTO
TEL: (22) 26272585 (CEL)/ (22) 26211559 (COM) CPF/CNPJ: 28.909.604/0001-74

TIPO DE SERVIÇO:

- EXTERNO
 GARANTIA
 INTERNO

TIPO DE O.S.:
1ª REVISÃO GRATUITA EXPRESSO

IDENTIFICAÇÃO VEÍCULO

MODELO:
CG 160 START

MARCA:
HONDA

RENAVAM:
2898

Nº MOTOR:
KC25E0P021461

Nº CHASSI:
9C2KC2500PR021647

ANO FABR./MOD.:
2022 / 2023

COR:
3 - PRETA

PLACA:

KM OU HORAS:
1000

DATA VENDA:
24/11/2022

DATA INÍCIO GARANTIA:

REVENDA:
MOTO WAVE COMÉRCIO E ASSI
ÚLTIMA CONC. EXECUTANTE:

PRISMA:

NÚMERO DA BATERIA:

CONSULTOR TÉCNICO:
5127 - JUAN DA CRUZ VIEIRA G

PROPRIETÁRIO:

10277 - PREFEITURA MUNICIPAL

Nº DO DOCUMENTO: 0000007896

Nº DO DOCUMENTO FISCAL:

DESCRIÇÃO DA SOLICITAÇÃO DO CLIENTE

REVISAO 1 000 KMS

SERVIÇOS SOLICITADOS PELO CLIENTE

TM	QTDE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	AÇÃO							
00:30/0,5000	1,0000	1332 - REVISÃO DE 1000KM	REVISÃO DE 1000KM							
ITEM	QTDE	UN	CÓDIGO/DESCRIÇÃO SERVIÇOS/PEÇAS	AÇÃO/LOCAL	TMO	VLR.HORA	VLR.UNIT.	ACRÉSC.	DESC.	VLR.TOTAL
1	1,000	LT	FB050 - OLEO GENUINO HONDA [NCM 27101932]	60-60-04-02						
2	1,000	PC	90401KRMR20 - ARRUELA 12MM [NCM 73182200]	04-04-04-04						
3	1,000	PC	MW263 - KIT REVISAO [NCM 38249941]	60-60-02-02						

CHECKLIST: Sem itens de inspeção/vistoria ACESSÓRIOS: Veículo sem acessórios

COMBUSTÍVEL

	4/4
	3/4
	2/4
	1/4
	RES.
	0

PREVISÃO DE DESPESAS

M.O. - REVISÃO

M.O. - MECÂNICA

SERV. TERCEIROS

LAVAGEM

SERVIÇOS GERAIS

DESCONTOS SERVIÇOS

SUB-TOTAL M.O.

MERCADORIAS

ACESSÓRIOS

OUTROS

LUBRIFICANTES

COMBUSTÍVEIS

DESCONTOS MERCADORIAS

SUB-TOTAL MERCADORIAS

TOTAL

UTILIZAR ESTE CAMPO EM CASO DE SERVIÇO REEMBOLSADO PELA FÁBRICA

NOME:
ENDEREÇO:
CIDADE:
FONE: ESTADO:
FAX:

ESTOU CIENTE DAS CONDIÇÕES APRESENTADAS NESTA O.S. E QUE MEU VEÍCULO FOI DEIXADO NA CONCESSIONÁRIA, CONFORME ACIMA DESCRITO.

ASSINATURA DO CLIENTE

DATA DE ENTRADA

OBSERVAÇÕES GERAIS:

CAIXA: / / VISTO: PRODUTO RETIRADO EM: ASSINATURA CLIENTE:

É vedada a autenticação deste documento.

Prezado cliente, presente este comprovante para a retirada de seu veículo.

Concessionária: MOTO WAVE COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA.

Modelo veículo: CG 160 START

Previsão de entrega: às horas

Nº Controle Interno: 7896

Telefone: (22) 26400100

Prisma:

Placa: Cor: 3 - PRETA

Consultor Técnico: 5127 - JUAN DA CRUZ VIEIRA GUEDES

DOCUMENTO AUXILIAR DE VENDA - ORÇAMENTO

NÃO É DOCUMENTO FISCAL - NÃO É VÁLIDO COMO RECIBO E COMO GARANTIA DE MERCADORIA - NÃO COMPROVA PAGAMENTO

IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO EMITENTE:

MOTO WAVE COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA.
RUA LOS ANGELES, S/N - JARDIM OLINDA
CEP: 28.911-050, CABO FRIO/RJ C.N.P.J.: 30.867.212/0001-31
I.M.: 10000302 I.E.: 80.963.637
TEL.: (22) 26400100 FAX:
E-MAIL: HONDAMOTOWAVE@UOL.COM.BR
SITE: WWW.HONDAMOTOWAVE.COM.BR

Nº DO DOCUMENTO: 7896 - ABERTO

FOLHA: 1 de 1

16/02/2023 10:26

CONDIÇÃO PAGAMENTO:

DATA EMISSÃO: 16/02/2023 10:23

DATA FECHAMENTO:

PREVISÃO DE ENTREGA:

VALIDADE: 10 DIAS

ORÇAMENTO PRÉVIO Nº: 7896 EMITIDO EM: 16/02/2023 VALIDADE: 10 DIAS



7896

IDENTIFICAÇÃO DO DESTINATÁRIO:

NOME: 10277 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
FANTASIA: PREFEITURA DE SAO PEDRO EMAIL: sefaz@pmspa.rj.gv.br
END: RUA MARQUES DA CRUZ, 61 - CENTRO
CEP: 28.941-086, SÃO PEDRO DA ALDEIA/RJ I.E.: ISENTO
TEL.: (22) 26272585 (CEL)/ (22) 26211559 (COM) CPF/CNPJ: 28.909.604/0001-74

TIPO DE SERVIÇO:

- EXTERNO
 GARANTIA
 INTERNO

TIPO DE O.S.:

1ª REVISÃO GRATUITA EXPRESSO

IDENTIFICAÇÃO VEÍCULO

MODELO: CG 160 START

MARCA: HONDA

RENAVAM: 2898

Nº MOTOR: KC25E0P021461

Nº CHASSI: 9C2KC2500PR021647

ANO FABR./MOD.: 2022 / 2023

COR: 3 - PRETA

PLACA:

KM OU HORAS: 1000

DATA VENDA: 24/11/2022

DATA INÍCIO GARANTIA:

REVENDA: MOTO WAVE COMÉRCIO E ASSI
ÚLTIMA CONC. EXECUTANTE:

PRISMA:

NÚMERO DA BATERIA:

CONSULTOR TÉCNICO: 5127 - JUAN DA CRUZ VIEIRA G

PROPRIETÁRIO: 10277 - PREFEITURA MUNICIPAL

Nº DO DOCUMENTO: 0000007896

Nº DO DOCUMENTO FISCAL:

DESCRIÇÃO DA SOLICITAÇÃO DO CLIENTE

REVISAO 1 000 KMS

SERVIÇOS SOLICITADOS PELO CLIENTE

TMO	QTDE	UN	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	AÇÃO	TMO	VLR.HORA	VLR.UNIT.	ACRÉSC.	DESC.	VLR.TOTAL
00:30/0,5000	1,0000		1332 - REVISÃO DE 1000KM	REVISÃO DE 1000KM						
ITEM	QTDE	UN	CÓDIGO/DESCRIÇÃO SERVIÇOS/PEÇAS	AÇÃO/LOCAL	TMO	VLR.HORA	VLR.UNIT.	ACRÉSC.	DESC.	VLR.TOTAL
1	1,000	LT	FB050 - OLEO GENUINO HONDA [NCM 27101932]	60-60-04-02	-	-	47,49	-	0,26	47,23
2	1,000	PC	90401KRMR20 - ARRUELA 12MM [NCM 73182200 1	04-04-04-04	-	-	8,22	-	0,04	8,18
3	1,000	PC	MW263 - KIT REVISAO [NCM 38249941]	60-60-02-02	-	-	52,88	-	0,29	52,59

CHECKLIST: Sem itens de inspeção/vistoria ACESSÓRIOS: Veículo sem acessórios

COMBUSTÍVEL

4/4
3/4
2/4
1/4
RES.
0

PREVISÃO DE DESPESAS

M.O. - REVISÃO	
M.O. - MECÂNICA	
SERV. TERCEIROS	
LAVAGEM	
SERVIÇOS GERAIS	
DESCONTOS SERVIÇOS	
SUB-TOTAL M.O.	
MERCADORIAS	R\$ 61,10
ACESSÓRIOS	
OUTROS	
LUBRIFICANTES	R\$ 47,49
COMBUSTÍVEIS	
DESCONTOS MERCADORIAS	R\$ 0,59
SUB-TOTAL MERCADORIAS	R\$ 108,00
TOTAL	R\$ 108,00

UTILIZAR ESTE CAMPO EM CASO DE SERVIÇO REEMBOLSADO PELA FÁBRICA

NOME:
ENDEREÇO:
CIDADE: ESTADO:
FONE: FAX:

ESTOU CIENTE DAS CONDIÇÕES APRESENTADAS NESTA O.S. E QUE MEU VEÍCULO FOI DEIXADO NA CONCESSIONÁRIA, CONFORME ACIMA DESCRITO.

ASSINATURA DO CLIENTE

DATA DE ENTRADA

OBSERVAÇÕES GERAIS:

CAIXA: ___/___/___ VISTO: _____ PRODUTO RETIRADO EM: ___/___/___ ASSINATURA CLIENTE: _____

É vedada a autenticação deste documento.

Prezado cliente, apresente este comprovante para a retirada de seu veículo.

Concessionária: MOTO WAVE COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA.

Modelo veículo: CG 160 START

Previsão de entrega: às horas

Nº Controle Interno: 7896

Telefone: (22) 26400100

Placa: Cor: 3 - PRETA

Prisma: Consultor Técnico: 5127 - JUAN DA CRUZ VIEIRA GUEDES

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E CONVÊNIOS

PMSPA/SECAD
Proc. nº 1323/2023
Folha nº 09
Rub.


Ao Secretário Adjunto de Licitações, Contratos e Convênios.

Segue o p.p., para sua apreciação e análise, logo após à Comissão de Captação e Análises de Preços para orçamento estimado em planilhas de quantitativos que expresse a composição de todos os seus custos unitários com a respectiva data-base.

Pesquisa de preço detalhado em quantitativo e custo, mediante a cotação ao TCERJ (FGV), Painel de Preços, Banco de Preços e Mercado, a apresentação das devidas justificativas, consulta a sistema de custos ou quaisquer parâmetros que tenham sido utilizados para confecção do orçamento estimado

Atenciosamente,

São Pedro da Aldeia, 01 de fevereiro de 2022.


Ailson Rodrigues de Carvalho
Diretor de Licitações
Mat.38.478



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA

Rua Marques da Cruz, 61
Centro
São Pedro da Aldeia - RJ

Processo: 1323

Data: ___/___/___

Folha: 10

Rubrica: P

Cotação de Preços (Consolidado - Média)

Nº: 35/2023

Processo adm 1323/2023 Data da Cotação 01/02/2023 à Coef. de Variação 50,00 % Arredondamento 2 casas decimais Natureza da Despesa Serviços Pessoa Jurídica - 339039

Objeto de Coleta

Serviço de revisão da Motocicleta Honda /CG 160 Start

Item: 1 Serviço de revisão e preventiva e corretiva da motocicleta honda / cg 160 start, de 1.000 km ou 6 meses - Óleo Genuíno honda (NC M)

Fornecedor(s):	Marca:	Unid:	Qtde:	Valor Unit:
MOTO WAVE COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA I		unid	1,00	47,2300
			Minimo: >	47,2300
			Máximo: >	47,2300
			Média Aritmética: >	47,2300
			Mediana: >	47,2300
			Coefficiente de Variação: >	0.00 %
			Método Utilizado: >	Média Aritmética
			Preço Pesquisado: >	47,2300
			Preço Pesquisado Total: >	R\$47,23

Item: 2 Serviço de revisão e preventiva e corretiva da motocicleta honda / cg 160 start, de 1.000 km ou 6 meses - Arruela 12 M (NCM)

Fornecedor(s):	Marca:	Unid:	Qtde:	Valor Unit:
MOTO WAVE COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA I		unid	1,00	8,1800
			Minimo: >	8,1800
			Máximo: >	8,1800
			Média Aritmética: >	8,1800
			Mediana: >	8,1800
			Coefficiente de Variação: >	0.00 %
			Método Utilizado: >	Média Aritmética
			Preço Pesquisado: >	8,1800
			Preço Pesquisado Total: >	R\$8,18

Item: 3 Serviço de revisão e preventiva e corretiva da motocicleta honda / cg 160 start, de 1.000 km ou 6 meses - kit de Revisão (NCM 3824 9941)

Fornecedor(s):	Marca:	Unid:	Qtde:	Valor Unit:
MOTO WAVE COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA I		unid	1,00	52,5900
			Minimo: >	52,5900
			Máximo: >	52,5900
			Média Aritmética: >	52,5900
			Mediana: >	52,5900
			Coefficiente de Variação: >	0.00 %
			Método Utilizado: >	Média Aritmética
			Preço Pesquisado: >	52,5900
			Preço Pesquisado Total: >	R\$52,59

*D significa que o valor ofertado, está muito discrepante dos valores ofertados pelas outras empresas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

Rua Marques da Cruz, 61
Centro
São Pedro da Aldeia - RJ

Processo:

Data: ___ / ___ / ___

Folha: _____

Rubrica: _____

Cotação de Preços (Consolidado - Média)

Nº: **35/2023**

Processo adm	Data da Cotação	Coef. de Variação	Arredondamento	Natureza da Despesa
1323/2023	01/02/2023 à	50,00 %	2 casas decimais	Serviços Pessoa Jurídica - 339039

Objeto de Coleta

Serviço de revisão da Motocicleta Honda /CG 160 Start

Resumo - Lançamentos (por Tipo Produto)

Total Médio M. Consumo:	R\$0,00
Total Médio M. Permanente:	R\$0,00
Total Médio O. Instalações:	R\$0,00
Total Médio Serviços:	R\$108,00
Total de Preços Médios:	R\$108,00

Resumo - Participantes

Código	Fonte de Pesquisa
192449	MOTO WAVE COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA LTDA

CNPJ / CPF

30867212000131

Rafael Santos Oliveira
Licitações, Contratos e Convênios
PMSPA - Mat. 37903

*D significa que o valor ofertado, está muito discrepante dos valores ofertados pelas outras empresas.

RELATÓRIO ANALÍTICO DA PESQUISA DE PREÇO

Trata-se de processo administrativo sob o nº 1323/2023 – Contratação de serviços técnicos especializados para realização de pacote de revisões programadas do veículo da frota da Secretaria Municipal de Fazenda.

Foi Solicitada pela a Secretaria da Fazenda a dispensa de licitação no art. 24 - XVII - Lei nº 8.666 Para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;

Junto assim o preço de R\$ 108,00(cento e oito reais) conforme relatório de cotação de preços constante na página .

Por fim, remetemos os autos deste processo para a Secretaria Adjunta de Licitações Contratos para ciência e encaminha para elaboração da reserva orçamentaria. DECOF

São Pedro da Aldeia, 01 de fevereiro de 2023.


Rafael dos Santos Oliveira
Assessor Adjunto
Mat. 37903

Rafael dos Santos Oliveira
Licitações, Contratos e Convênios
PMSPA - Mat. 37903

Aprovo Relatório Analítico, em prosseguimento.


Eduardo Andrade da Cruz
Secretaria Municipal de Licitação
Contratos e Convênios
Mat.:38639

Eduardo Andrade da Cruz
Secretaria Municipal de Licitação
Contratos e Convênios
Mat.:38639



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

AV. MARQUES DA CRUZ, 61
CENTRO
SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ
CNPJ: 28.909.604/0001-74

Processo: 1323/23

Data: 02/02/23

Folha: 12

Rúbrica:

NOTA DE RESERVA

Processo: 1323/2023	Numero: 65/2023	Data: 02/02/2023
Classificação Orçamentária		
Cód. Reduzido:	747	
Secretaria:	15	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Unidade:	150000	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Projeto/Atividade:	2117	Manutenção das Atividades Administrativas - SEFAZ
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	001	APOIO NA GESTÃO ADMINISTRATIVA
Elem. de Despesa:	3390303700	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS
Fonte de Recurso:	1500	RECURSOS ORDINÁRIOS - IMPOSTOS
Solicitante:	Favorecido:	
Motivo:		
Referente reserva de dotação para contratação de serviços de revisão preventiva e corretiva da motocicleta Honda /CG 160 Star.		
Saldo Anterior: R\$3.100,00	Saldo Atual: R\$91,00	
Valor Reservado: R\$3.009,00	Valor Por Extenso: três mil e nove reais	
DECLARO QUE FOI FEITO A RESERVA DA DESPESA:		
 Mínele Souza Execução Orçamentária DECOF Contabilidade Geral CNPJ: 28.909.604/0001-74		

EXAMINAZIONE
Art. 38 del d.lgs. 47/2002
28 FEB 2023
PROCEDURA PER LA
GRUPPO DI AZIENDE LOCALI



CAPOFILA
FOMIPA

CLÁUSULA SEXTA – A CONTRATANTE efetuará ampla fiscalização dos serviços prestados pela CONTRATADA, através da Sr^a. xxxxxxxxxxxx, CPF nº xxxxxx, Matrícula xxxxxxxx e o Sr. xxxxxxxxxxxx, CPF nº xxxxx, Matrícula xxxxxxxx indicado pela Secretaria Municipal de Fazenda, ao qual compete exigir o cumprimento das obrigações deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO PRESTADO – A realização do serviço será recebida:

a) Provisoriamente, pelo fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA acusando a prestação do serviço, e posterior verificação da conformidade do material com suas especificações.

b) Definitivamente, pelo fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento provisório, a que se refere o subitem anterior, observando o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

Em se tratando dos materiais:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação.

CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA DE FORNECIMENTO – Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

Parágrafo Primeiro: O serviço de contratação das revisões, atendem as normas das concessionárias e dos manuais do fabricante que determinam que deverão ser executados no período de garantia de acordo com a quilometragem percorrida pelos veículos;

Parágrafo Segundo: A execução dos serviços, deverão ser efetuados pelas concessionarias credenciadas no município ou na região, ou sob empreitada por preço global;

Parágrafo Terceiro: Após a Ordem de Início de Serviço, o veículo será apresentado à contratação para a execução das revisões de acordo com o cronograma estabelecido pelo fabricante dos veículos;

Parágrafo Quarto: Constatada a necessidade de execução de qualquer outro serviço não especificado na Ordem de Início de Serviço, a Contratada deverá informar detalhadamente a situação em orçamento complementar através de laudo técnico para posicionamento d Contratante.

CLÁUSULA NONA – As partes observarão na hipótese de alteração da legislação federal, estadual ou municipal, a revisão dos preços contratados, quando for alterada ou modificada a relação inicialmente pactuada, com o objetivo da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – O critério de reajuste obedecerá ao índice do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial), ou outro oficial do governo, desde a data prevista para apresentação da proposta com periodicidade anual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Toda e qualquer Ordem de Serviço, reclamação ou sanção da CONTRATANTE, ou ainda, a indicação, solicitação ou defesa da CONTRATADA, deverá ser feita por escrito e sua entrega devidamente protocolada para inteira validade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – No que diz respeito à atividade da CONTRATADA, este contrato será considerado rescindido quando:

EXAMINADO POR
Art. 88 do Lei. 13.303/2016

28 FEV 2023

PROCURADORIA GERAL
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



Dr. André Luiz de S. C. Faria
CNPJ 147.608
POMBA

- 1 - deixar de prestar serviços ora contratados, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- 2 – o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- 3 – razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

I - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) A contratante se obriga a proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente inexigibilidade, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.
- b) Fiscalizar e acompanhar a realização dos serviços.
- c) Comunicar a contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com os serviços relacionados, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
- d) Providenciar os pagamentos das notas fiscais devidamente atestadas, nos prazos fixados.
- e) Proporcionar todas as condições para que a contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do contrato, especialmente deste Termo de Referência.
- f) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- g) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente.
- h) envolvidos, e encaminhando os apontamentos às autoridades competentes para as providências cabíveis.
- i) Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, ficando prazo para a sua correção.
- j) Pagar a contratada o valor resultante do fornecimento dos materiais, na forma do contrato.
- k) Zelar para que durante a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação.

II – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Manter, durante o período de execução do fornecimento contratado as condições de regularidade junto ao INSS, FGTS, e a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, e Fazenda Municipal, apresentando os respectivos comprovantes, inclusive GFIP com informações do tomador de serviço, GPS e GRF mensais conforme disposto na IN RFB nº 971/09, bem como as condições de qualificação exigidas na dispensa de licitação;
- b) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais e tributárias decorrentes da execução.
- c) Responsabilizar-se em qualquer caso, por danos e prejuízos de qualquer natureza causados por seus empregados à PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
- d) Respondendo por si e seus eventuais subcontratados, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade, à fiscalização ou acompanhamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA.
- e) Responder por todos os pagamentos de impostos, taxas, contribuições fiscais, empréstimos compulsórios, tarifas, licenças concedidas pelo Poder Público e ou obrigações concernentes à
- f) Legislação Social, trabalhista, fiscal, securitário e previdenciário para com seus empregados, inclusive acidente de trabalho.

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
RELAÇÃO DE LEI Nº 9500/93

28 FEV 2023

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
SÃO PAULO - SP



SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
SÃO PAULO - SP



- g) Submeter à Fiscalização da **CONTRATANTE** para fiel consecução do objeto deste contrato.
- h) Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.
- i) Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação de serviços.
- j) Não transferir a terceiros por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas neste Termo de Referência;
- k) Executar os serviços conforme especificações do Termo de referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- l) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 15 (dias), os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da administração;
- m) Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;
- n) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;
- o) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- p) Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- q) Não permitir a utilização do trabalho do menor;
- r) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licença, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- s) Cumprir com as obrigações constantes no termo de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – A despesa decorrente da execução da presente licitação correrá à conta dos recursos aprovados para o exercício do ano de 20xx: dotação: XXXXXXXXXXXXXXXX, Elemento de Despesa: XXXXXXXX e Fonte: XX da Secretaria Municipal de Fazenda

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– Toda e qualquer Ordem de Serviço, reclamação ou sanção da **CONTRATANTE**, ou ainda, a indicação, solicitação ou defesa da **CONTRATADA**, deverá ser feita por escrito e sua entrega devidamente protocolada para inteira validade.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste processo e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor total do contrato (ou sobre o valor do empenho), no caso de o licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais, salvo se por motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente.
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

EXAMINADO POR
Art. 38 de la Ley 17331
28 FEB 2023
PROCURADURIA
SANTO DOMINGO


Dra. María Magdalena C. Pizarro
Procuradora General
Santo Domingo



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as cominações daí advindas, nos termos do Art. 77 da Lei Federal nº 8666/93, além dos motivos previstos no Art. 78 do referido diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - O presente contrato é autorizado pelo Ato de Dispensa exarado no processo nº 1323/2023, em conformidade com o disposto no artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - É parte integrante deste contrato, o Termo de Referência e seus anexos, sendo que a interpretação e aplicação deste contrato serão dadas pela Legislação vigente, e especialmente pela Lei nº 8666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - A publicação resumida do presente instrumento será providenciada pela CONTRATANTE, nos termos do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – Aplica-se a este contrato e aos demais casos omissos, as disposições previstas pela Lei Federal nº 8666/93, bem como as demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – Para dirimir qualquer dúvida ou controvérsia ou ainda interpretação do presente contrato, ou sobre o cumprimento das obrigações reciprocamente assumidas, é eleito o foro da Comarca de São Pedro da Aldeia.

Por estarem assim justos e contratados, fez as partes este instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e um só efeito, que vão assinados na presença de testemunhas a tudo presente.

São Pedro da Aldeia, xx de xxxxxxxxxxxxxxxx de 20xx.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
Secretário Municipal de Fazenda
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representada neste ato pelo Sr. (a)
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO

TESTEMUNHAS: _____

APROBADO
28 FEB 2023
FEDERAL DE
ALFAMA



Dr. Pedro José de A. P. P. P.
QUADRA 14-003
POMBA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

GOVERNO MUNICIPAL
São Pedro da Aldeia
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

PROC. Nº 1323/23
FOLHA Nº 18
*
Proc. Nº 1323/23
Folha Nº 03
Data: / /

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Contratação de serviços técnicos especializados para realização de pacote de revisões programadas do veículo da frota da Secretaria Municipal de Fazenda, através de concessionária autorizada localizada no município ou região, conforme especificações e quantidades abaixo:

ITEM	QTD.	VEÍCULOS A SEREM SEGURADOS
01	01	REVISÕES PROGRAMADAS: VEÍCULO Motocicleta Honda – 0KM – TIPO CG 160 Start– ANO DE FABRICAÇÃO: 2022/2023 – COR Preta – MOTOR MOVIDO A gasolina – MOTOR KC25E0PO21461 - PLACA -RJB9E44: PACOTE REVISÃO DE: 1.000 KM ou 6 meses

2. JUSTIFICATIVA:

Tendo em vista que os veículos do município estão em constantes deslocamentos, tanto na sua área jurisdicional, é imprescindível a realização das revisões obrigatórias dos veículos, mantendo-os em condições de pleno funcionamento e em perfeito estado de conservação. A não-realização destas revisões ocasionará a perda de garantia dos veículos.

3. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

O serviço de contratação das revisões, atendem as normas das concessionárias e dos manuais do fabricante que determinam que deverão ser executados no período de garantia de acordo com a quilometragem percorrida pelos veículos;

A execução dos serviços, deverão ser efetuados pelas concessionárias credenciadas no município ou na região, sob empreitada por preço global;

Após a Ordem de Início de Serviço, o veículo será apresentado à Contratada para a execução das revisões de acordo com o cronograma estabelecido pelo fabricante dos veículos.

Constatada a necessidade de execução de qualquer outro serviço não especificado na Ordem de Início de Serviço, a Contratada deverá informar detalhadamente a situação em orçamento complementar através de laudo técnico para posicionamento da Contratante.

RECEBIDO APROVADO
Nº 123456789
28 FEB 2023
SECRETARIA DE
SAÚDE

Dr. Roberto Magalhães G. Pereira
CREF 1419/008
RORONIA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

GOVERNO MUNICIPAL
São Pedro da Aldeia
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

PROPOSTA
1323/23
04

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação será de 10 (dias), a partir da Ordem de Início de serviços.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;

Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;

Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

Relatar à secretaria de fazenda toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

Não permitir a utilização do trabalho do menor;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

PROPOSTA
1323/23
19

RECEBIDO
28 FEB 2023
SECRETARIA GENERAL DE
LA PRESIDENCIA ALBERTO



Alfonso José C. Pardo
Cuenta 147.838
FCM/CPA



Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

A Contratante obriga-se a:

Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7. TÉCNICA QUANTITATIVA:

Pacote de revisões solicitadas estão baseadas na necessidade exclusiva dos veículos.

2022/2023	01
-----------	----

8. VALOR ESTIMADO:

1323/23
05
1323123
20
*

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Nº 001/2023
DE 2023

28 FEV 2023

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2023

Dr.ª Maria Aparecida C. Reis
CABRIL 149 555
P.O. 149 555



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

GOVERNO MUNICIPAL
São Pedro da Aldeia
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

O valor total estimado da presente contratação será de acordo com o valor da média estimada do Sistema de Compras e Licitações.

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

A fiscalização da contratada será exercida por um representante da Secretaria de Fazenda, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência a Administração.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

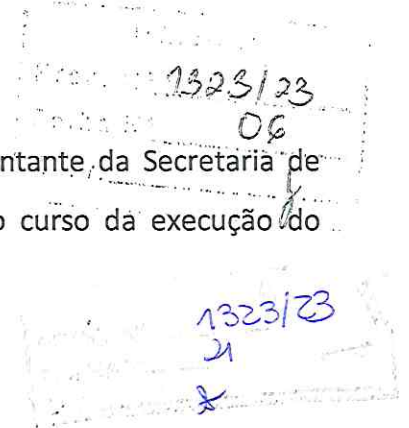
A dotação orçamentária sairá pela Secretaria Municipal de Fazenda.

11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

De acordo com o Edital.

São Pedro da Aldeia, 26 de janeiro de 2023.


Secretaria Municipal de Fazenda
Matrícula 31.451



RECORRIDO DE APROBADO
Art. 20 de Lei nº 0009793
28 FEB 2023
PROCURADORIA GERAL DE
SAÚDE DO ESTADO DO ALBERTO



Dr. João Magalhães C. Pereira
OAB RJ 147.908
PGM/SPA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E
CONVÊNIOS

PMSPA/SELIC
Proc. nº 1323/2023
Folha nº 22
Rub.

À Proger

Encaminho o p.p., para análise e aprovação da minuta de contrato..

São Pedro da Aldeia, 28 de fevereiro de 2023.

Fraternamente,



Sabrina Santos
Mat. 38636



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROCC. Nº 1323/2023
FOLHA Nº 23
RUBRICA EG

À CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO,

Processo: 1323/2023

Objeto: Revisão Programada

Interessado: Secretaria Municipal de Fazenda

PARECER

Versa o presente feito sobre solicitação da Secretaria Municipal de Administração de parecer visando à dispensa de licitação para contratação de pacote de revisão programada do veículo da frota da Secretaria de Fazenda: Motocicleta Honda, Tipo CG 160 Start, Ano de Fabricação 2022/2023, Placa RJB9E44, PACOTE DE REVISÃO: 1.000km ou 6 meses, conforme especificação constantes no Termo de Referência.

Foi apresentado o pedido de material e serviço nº 02/2023, assinado pelo Secretário Municipal de Fazenda, Sr. Renaldo Martins Barreto, com valor estimado para a referida contratação na quantia de R\$ 108,00 (cento e oito reais) à fl. 02.

O referido Secretário instruiu os autos com o Termo de Referência, contendo a justificativa da contratação no item 2 às fls. 03/06.

Justifica o Secretário de Fazenda que é imprescindível a realização das revisões obrigatórias dos veículos para mantê-los em condições de pleno funcionamento e em perfeito estado de conservação, ressaltando que a não realização das revisões ocasionará a perda da garantia.

O Setor de compras da Secretaria Municipal de Administração procedeu com o relatório de cotação de preços composta de 01 (um) orçamento atingindo o valor de R\$ 108,00 (cento e oito reais) às fls. 10/10v.



O Secretário Municipal de Licitações, Contratos e Convênios, Sr. Eduardo Andrade da Cruz, aprovou o relatório analítico da pesquisa de preço enquadrando a dispensa de licitação no art. 24, XVII da Lei nº 8.666/93 e encaminhou o feito para elaboração da reserva orçamentária à fl. 11.

O DECOF, através da servidora Michele Souza, efetuou a reserva da despesa à fl. 12.

Anexou-se ao processo a minuta de contrato e termo de referência para aprovação, em cumprimento do disposto no art. 38, § único da Lei nº 8.666/93.

É o relatório.

FUNDAMENTAÇÃO

Preliminarmente, insta salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe e que incumbe a este órgão prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Prefeitura Municipal, tampouco analisar aspectos de natureza eminentemente técnica, administrativa ou orçamentário-financeira sobre atos pregressos ou sobre planejamento administrativo, cabendo-nos apenas avaliar a juridicidade da realização de contratação.

A licitação é o procedimento administrativo vinculado por meio do qual os entes da Administração Pública e aqueles por ela controlados selecionam a melhor proposta entre as oferecidas pelos vários interessados, com o objetivo de celebrar o contrato administrativo¹.

¹ CARVALHO FILHO, José dos Santos. Manual de Direito Administrativo, 17. ed. Rio de Janeiro, Editora Lúmen Iuris, pags. 209 e 210.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROGEM-PM/SPA
PROC. Nº 1323/2023
FOLHA Nº 24
RUBRICA EG

Assim, é apenas um procedimento administrativo preparatório do futuro ajuste, de modo que não confere ao vencedor nenhum direito ao contrato, apenas uma expectativa de direito. Realmente, concluída a licitação, não fica a Administração obrigada a celebrar o contrato, mas, se o fizer, há de ser com o proponente vencedor. Tais regras são aplicáveis à Administração direta e fundacional da União, Estados e Municípios.

Nesse sentido, na forma do art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, e da Lei 8666/93, é condição obrigatória da Administração Pública, em regra, a realização do procedimento licitatório quando de suas contratações.

Não obstante, é certo que, em determinadas situações a licitação formal é dispensada pela lei. É o caso das contratações de vulto mínimo, onde o artigo 24, XVII da Lei nº 8.666/93 que disciplina e autoriza tais contratações de forma direta, conforme se vê:

Art. 24. É dispensável a licitação:

XVII - para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;

Portanto, levando-se em conta que os atos e declarações dos agentes públicos são revestidos da presunção de veracidade, para o caso em apreço, se mostra cabível a dispensa de licitação, tendo em vista que se trata de revisão imprescindível para a garantia do veículo.

Não obstante, é de suma importância, em atendimento aos princípios da eficiência e da moralidade, que seja aferida a idoneidade do preço a ser ajustado.

Diante de todo o exposto, se mostra cabível a possibilidade de dispensa de Licitação, tendo em vista que a contratação será no fornecedor original do veículo, bem como as circunstâncias devidamente justificadas mostram ser mais conveniente,



oportuno e eficaz a contratação imediata e direta, desde que cumpridas às exigências do TCE.

CONCLUSÃO

Isto posto, opina favoravelmente esta PROGER à dispensa de licitação para contratação de pacote de revisões programadas Motocicleta Honda, Tipo CG 160 Start, Ano de Fabricação 2022/2023, Placa RJB9E44, PACOTE DE REVISÃO: 1.000km ou 6 meses, conforme especificação constantes no Termo de Referência.

Não obstante, em atendimento aos princípios da eficiência e da moralidade, que seja aferida a idoneidade do preço a ser ajustado.

Cumprе ressaltar que a dispensa de licitação não desobriga o administrador de realizar a melhor contratação possível, para alcance do interesse público, devendo ser observados os princípios inerentes a economicidade, aferição da melhor proposta, justificando após a escolha do contratado, a própria contratação, bem como a escolha do valor (art. 26, parágrafo único e incisos da lei 8666/93).


Sem embargo, devem ser observados os índices oficiais e respeitados os preços do dia para contratação, desde que atestado pela Secretaria responsável pela requisição, em observância às exigências mínimas do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

Outrossim, a configuração de contratação direta, sem licitação, não autoriza o não preenchimento dos requisitos de habilitação e contratação disposto na Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública, devendo os mesmos serem observados.

Ademais, deve ser observada a disponibilidade financeira e orçamentária para a realização do intento e a efetiva contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROGRAMA-PMSPA
PROC. Nº 1323/2023
FOLHA Nº 25
RUBRICA 

Com as respectivas assinaturas no instrumento definitivo, publique-se extrato contratual na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93, sob pena de ineficácia do ato.

O presente parecer é prestado sob o prisma estritamente jurídico, não competindo a essa assessoria jurídica adentrar no mérito da conveniência e oportunidade dos atos praticados pelos gestores públicos.

Por derradeiro, remeto o presente processo nº 1323/2023 para a Controladoria Geral do Município verificar a regularidade da instrução.

É o parecer.

São Pedro da Aldeia, 28 de fevereiro de 2023.



Aloán Assunção Barreto
ASSESSOR ESPECIAL II



Roberta M. C. Pereira
OAB/RJ 147.906
PGM/SPA



1323
26
M

São Pedro da Aldeia, 01 de março de 2023.

À CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO,

Em atenção ao processo administrativo nº. 1323/2023 vimos tecer as seguintes considerações:

Trata-se de processo administrativo iniciado através do Pedido de Serviço nº. 02/2023, encaminhado pela Secretaria Municipal de Fazenda, solicitando a contratação do Serviço técnico especializado para realização de pacote de revisão programada de uma motocicleta da frota da Secretaria Municipal de Fazenda, a saber, Honda, CG 160, placa RJB9E44.

De acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da administração pública e a Instrução Normativa Conjunta Municipal 001/2018, em nosso entendimento, os seguintes requisitos foram observados:

Pedido indicando o tipo de serviço a ser contratado, especificando, fls. 02

(art. 2º., inciso III – letra “a” da IN)

Apresentação de Termo de Referência com indicação do responsável pela sua elaboração, fls. 03/06;

(art. 7., § 2º - inciso I da Lei 8.666/93 e art. 2º., inciso III – letra “b” da IN)

Justificativa para a despesa pretendida, fls. 03;

(art. 3º. caput da IN)

Autorização da despesa pelo titular do órgão solicitante, fls. 02;

(art. 3º. § 2º da IN)

Orçamento de uma empresa para estimativa inicial do valor do serviço, fls. 08;

(art. 2º., inciso III – letra “d” da IN)



Técnicas quantitativas de estimação das unidades e das quantidades de serviços a serem adquiridos em função da demanda e utilização prováveis e/ou memória de cálculo de quantidades; fls. 05.

(art. 15, § 7º, inc. II, e art. 7º, § 4º, Lei 8.666/93, art. 2º, inc. III letra "f" da IN)

Regime de execução com a demonstração das etapas de execução e respectivo cronograma físico -financeiro, fls. 03;

(art. 2º, inciso III – letra "e" da IN)

Classificação da despesa e bloqueio orçamentário, fls. 12

(art. 14 caput, da Lei 8.666/93 e art. 4º, inciso II da IN 01/2018)

Exame prévio e aprovação da minuta do contrato pela Procuradoria Geral do Município, fls. 13/25;

(art. 38, § único da Lei 8.666/93 e art. 4º, inciso III da IN 01/2018)

Não obstante, ressalvamos a necessidade de atender os seguintes requisitos formais:

Juntada do contrato social observando-se a compatibilidade do CNAE com o objeto pretendido ;

Comprovação de regularidade fiscal e trabalhista;

Ato de inexigibilidade pelo ordenador da despesa assinado pelo servidor que pratica o ato bem como da autoridade superior que ratifica;

(art. 2º do Decreto Municipal 86/2020)

Publicação da Ratificação no prazo de 05 (cinco) dias;

(art. 26 da Lei 8666/93)

Confecção do Termo Contratual;

Publicação;

Lançamento do ato e do contrato no SIGFIS.

Emissão da Nota de Empenho;

Nomeação de fiscal conforme MEMO CIRCULAR CGM N.º 11/2021;

Recomendamos que as próximas revisões sejam feitas por meio de um único processo administrativo.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

GOVERNO MUNICIPAL
São Pedro da Aldeia
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

1323
27
2

Dessa forma, encaminhamos os autos à Secretaria de Licitações
Contratos e Convênios.

Respeitosamente,

De acordo,

À SECRETARIA DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS.

Danielle Prudente

Controladora Geral do Município

[Faint stamp]

MOTO WAVE COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

15ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

ERNESTO PEREIRA CARNEIRO BURLE, brasileiro, divorciado, empresário, nascido em 03/09/1941, portador da carteira de identidade Nº 1.085.670 - IPF/RJ, CPF Nº 091.717.977-34, residente e domiciliado na Rua Coronel Ferreira, Nº 1152, Quadra 2, Casa 26, Condomínio Ilha do Anjo, Portinho, Cabo Frio, RJ, CEP: 28915-370, **ODILÉIA DOS SANTOS MOTTA**, brasileira, divorciada, empresária, nascida em 31/07/1958, portadora da carteira de identidade Nº 04474321-9 - IPF/RJ, CPF Nº 488.547.437-04, residente e domiciliada na Rua Vitor Rocha, nº 592, Parque Burle, Cabo Frio, RJ, CEP: 28.913-000, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob a denominação social de **MOTO WAVE COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA**; inscrita no CNPJ sob o Nº 30.867.212/0001-31, com seu contrato social arquivado na JUCERJA sob o Nº 3320031471-5, por despacho de 20 de Maio de 1980, e sua última alteração contratual arquivado na JUCERJA sob o nº 2302562 por despacho de 14 de Março de 2012, têm justos e contratados alterar o seu contrato social, permitindo assim o aumento no capital social, a atualização de endereço dos Pontos de Vendas 1 e 3, e a consolidação do seu Contrato Social, que passará a reger-se pelo que está contido nas cláusulas a seguir:

PRIMEIRA: O capital social é de R\$ 1.700.000,00 (Um milhão e setecentos mil reais), constituído de 1.700.000 (Um milhão e setecentos mil) quotas do valor nominal de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, é totalmente subscrito e integralizado pelos sócios, em moeda corrente do país, da seguinte forma:

ERNESTO PEREIRA CARNEIRO BURLE	1.190.000 - Quotas	1.190.000,00	70%
ODILÉIA DOS SANTOS MOTTA	510.000,- Quotas	510.000,00	30%
Total	1.700.000 - Quotas	1.700.000,00	100%

SEGUNDA: O capital da sociedade fica elevado neste ato para R\$ 2.200.000,00 (Dois milhões e duzentos mil reais) dividido em 2.200.000 (Dois milhões e duzentas mil) quotas de capital no valor unitário de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, sendo o aumento integralizado, em moeda corrente do país, da seguinte forma:

- O sócio **ERNESTO PEREIRA CARNEIRO BURLE** subscreve 350.000 (Trezentos e cinquenta mil) quotas no valor total de R\$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais) integralizados em moeda corrente do país, através da conta Lucros Acumulados.
- A sócia **ODILÉIA DOS SANTOS MOTTA** subscreve 150.000 (Cento e cinquenta mil) quotas no valor total de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais) integralizados em moeda corrente do país, através da conta Lucros Acumulados.

TERCEIRA: Em virtude da cláusula anterior, o capital da sociedade fica distribuído aos sócios da seguinte forma:

ERNESTO PEREIRA CARNEIRO BURLE	1.540.000 - Quotas	1.540.000,00	70%
ODILÉIA DOS SANTOS MOTTA	660.000 - Quotas	660.000,00	30%
Total	2.200.000 - Quotas	2.200.000,00	100%

Pag. 1

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: MOTO WAVE COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA LTDA
Nire: 33200314715
Protocolo: 8020170202089 - 17/01/2017
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 18/01/2017, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 63F726EC037C6D330AD502748E177FFE1CC26895F74723503D10A01309DBA836
Arquivamentos: 00002997940, 00002997941 - 19/01/2017


Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

MOTO WAVE COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

15ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

QUARTA: A sociedade atualiza neste ato o endereço de seu Ponto de Venda 1, que passa a ser: Rodovia Amaral Peixoto, nº 240, Lojas de 1 a 6 e Anexo, Km 71, Bacaxá, Saquarema, RJ, CEP: 28.994-816.

QUINTA: A sociedade atualiza neste ato o endereço de seu Ponto de Venda 3, que passa a ser: Av. São Pedro, nº 16, Lojas A e B, Centro, São Pedro da Aldeia, RJ, CEP: 28941-176.

SEXTA: A sociedade atualiza neste ato o endereço da sua filial nº 01, estabelecida na Rodovia Amaral Peixoto, nº 350, Lojas 4 e 5 e Anexo, Vila Capri, Araruama, RJ, CEP: 28.970-000.

SÉTIMA: Em razão das modificações ocorridas, consolida-se o contrato social, reproduzindo todas as suas cláusulas assim:

CAPÍTULO I

Da denominação, objeto, sede e prazo de duração

PRIMEIRA: A sociedade gira sob a denominação de **MOTO WAVE COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA**, utilizando o nome fantasia de: **MOTO WAVE**.

SEGUNDA: A sociedade tem sua sede na Rua Los Angeles s/nº Quadra W, Lote 03, Jardim Olinda II, Cabo Frio, RJ, CEP: 28.911-050, registrada na Jucerja sob o NIRE nº 33.2.0031471-5, inscrita no CNPJ sob o nº 30.867.212/0001-31.

TERCEIRA: A sociedade tem sua filial nº 01, estabelecida na Rodovia Amaral Peixoto, nº 350, Lojas 4 e 5 e Anexo, Vila Capri, Araruama, RJ, CEP: 28.970-000, registrada na Jucerja sob o NIRE nº 33.9.0078914-7, inscrita no CNPJ sob o nº 30.867.212/0008-08.

QUARTA: A sociedade tem seu Ponto de Venda 1, estabelecida na Rodovia Amaral Peixoto, nº 240, Lojas de 1 a 6 e Anexo, Km 71, Bacaxá, Saquarema, RJ, CEP: 28.994-816, registrada na Jucerja sob o NIRE nº 33.9.0078913-9, inscrita no CNPJ sob o nº 30.867.212/0002-12.

QUINTA: A sociedade tem seu Ponto de Venda 3, estabelecida na Av. São Pedro, nº 16, Lojas A e B, Centro, São Pedro da Aldeia, RJ, CEP: 28941-176, registrada na Jucerja sob o NIRE nº 33.9.0078915-5, inscrita no CNPJ sob o nº 30.867.212/0007-27.

SEXTA: A sociedade tem seu Ponto de Venda 7, estabelecida na Rua Cinco, s/nº, Lojas 1 e 2, Aquarius, Cabo Frio, RJ, CEP: 28.905-970, registrada na Jucerja sob o NIRE nº 33.9.0078919-8, inscrita no CNPJ sob o nº 30.867.212/0003-01.

SÉTIMA: A sociedade tem sua atividade a exploração do ramo de:

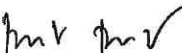
Comercialização de automóveis, motocicletas, motocicletas, quadriciclos, bicicletas, geradores, barcos, lanchas, motores de popa, motores marítimos, pranchas de surf e windsurf, novos e usados, comércio de peças e acessórios, roupas, calçados e material esportivo em geral, oficina mecânica e assistência técnica especializada, agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral e contratos quaisquer, serviços de assistência técnica na vistoria prévia, inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contrato de seguro, podendo ainda participar de outras empresas como acionista ou sócia quotista.



Pag. 2



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: MOTO WAVE COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA LTDA
Nire: 33200314715
Protocolo: 8020170202089 - 17/01/2017
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 18/01/2017, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 63F726EC037C6D330AD502748E177FFE1CC26895F74723503D10A01309DBA836
Arquivamentos: 00002997940, 00002997941 - 19/01/2017


Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

MOTO WAVE COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

15ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13
29
B



OITAVA: A sociedade iniciou sua atividade, em 20 de Maio de 1980, com seu registro da sua sede na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, sob o Nº 3320031471-5, por despacho de 20 de Maio de 1980, sua filial 01, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, sob o nº 3390078914-7, por despacho de 01 de Setembro de 2004, seu Ponto de Venda 1/MICRO PAVS, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, sob o nº 3390078913-9, por despacho de 01 de Setembro de 2004, seu Ponto de Venda 3, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, sob o nº 3390078915-5, por despacho de 01 de Setembro de 2004, seu Ponto de Venda 7, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, sob o nº 3390078919-8, por despacho de 01 de Setembro de 2004, terá duração por tempo indeterminado.

NONA: A sociedade poderá em qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CAPÍTULO II

Do Capital e das Quotas

DÉCIMA: O capital social é de R\$ 2.200.000,00 (Dois milhões e duzentos mil reais), constituído de 2.200.000 (Dois milhões e duzentas mil) quotas do valor nominal de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, subscrito e integralizado pelos sócios, em moeda corrente do país, da seguinte forma:

- O sócio **ERNESTO PEREIRA CARNEIRO BURLE** subscrive 1.540.000 (Hum milhão, quinhentos e quarenta mil) quotas no valor total de R\$ 1.540.000,00 (Hum milhão, quinhentos e quarenta mil reais) integralizados em moeda corrente do país.
- A sócia **ODILÉIA DOS SANTOS MOTTA** subscrive 660.000 (Seiscentos e sessenta mil) quotas no valor total de R\$ 660.000,00 (Seiscentos e sessenta mil reais) integralizados em moeda corrente do país.

DÉCIMA PRIMEIRA: O capital da sociedade é distribuído aos sócios, em moeda corrente do país, da seguinte forma:

ERNESTO PEREIRA CARNEIRO BURLE	1.540.000 - Quotas	1.540.000,00	70%
ODILÉIA DOS SANTOS MOTTA	660.000 - Quotas	660.000,00	30%
Total	2.200.000 - Quotas	2.200.000,00	100%

§ 1º- A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social;

§ 2º- A cessão total ou parcial das quotas, sem a correspondente modificação do contrato social com o consentimento dos demais sócios, não terá eficácia quanto a estes e à sociedade.

Pag. 3

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: MOTO WAVE COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA LTDA
Nire: 33200314715
Protocolo: 8020170202089 - 17/01/2017
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 18/01/2017, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 63F726EC037C6D330AD502748E177FFE1CC26895F74723503D10A01309DBA836
Arquivamentos: 00002997940, 00002997941 - 19/01/2017

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

MOTO WAVE COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

15ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios participam dos lucros e perdas, na proporção das respectivas quotas.

Parágrafo único: Os sócios são obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, mesmo aquelas autorizadas no contrato, quando tais lucros ou quantias se distribuírem com prejuízo do capital.

CAPÍTULO III

Da Administração

DÉCIMA TERCEIRA: A Administração da sociedade é exercida por ambos os sócios, que tem direito ao uso da denominação social em conjunto, independente de caução, ficando investidos dos poderes de administração geral, representando a sociedade em juízo e nas suas relações com terceiros, sendo, entretanto, expressamente proibido o uso da denominação social em negócios alheios aos interesses sociais, inclusive avais ou fianças sob pena de nulidade do ato quanto à sociedade.

DÉCIMA QUARTA: Nos quatro primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CAPÍTULO IV

Retirada, Morte ou Exclusão de Sócio

DÉCIMA QUINTA: Em caso de morte, interdição, insolvência, retirada ou exclusão de qualquer dos sócios, a sociedade não se dissolverá.

§ 1º- A gestão da sociedade não sofrerá solução de continuidade, devendo passar imediatamente a ser administrada isoladamente e com plenos poderes pelo sócio administrador que permanecer até a indicação de um substituto ao sócio falecido, excluído, insolvente ou retirante.

§ 2º- O cargo exercido pelo sócio falecido será assumido pelo inventariante, ou herdeiro necessário eleito pelos demais, quando houver mais de um herdeiro, ficando com o representante dos herdeiros ou inventariante a responsabilidade direta perante os seus pares para a prestação de contas de seus atos e relação ao quinhão a eles pertencentes.

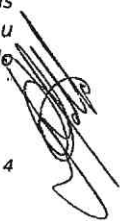
§ 3º- Sendo os herdeiros ou cônjuges de sócio falecido, ou interdito sócio da sociedade, as quotas do sócio falecido ou interdito, serão a eles atribuídas, independente da aceitação expressa dos demais quotistas.

§ 4º- Aos sucessores do sócio falecido que não quiserem ingressar na sociedade, bem como ao sócio excluído, insolvente ou retirante serão pagos aos seus respectivos haveres, apurados em balanço especial levantado no máximo, dentro de 30 (trinta) dias contados da data do evento.

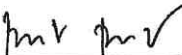
§ 5º- Caso se verifique que o valor escriturado dos bens do ativo imobilizado, valor este computado para efeito de cálculo do patrimônio líquido contábil da sociedade, não corresponda ao menos 80% (oitenta por cento) do valor real dos referidos bens, incluindo o fundo de comércio da época, o preço das quotas do sócio falecido, interdito, insolvente, excluído, falido concordatário sociedade em liquidação ou sucessores desta e do retirante, a avaliação dos bens e do fundo de comércio, será objeto de acordo entre as partes interessadas.



Pág. 4



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: MOTO WAVE COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA LTDA
Nire: 33200314715
Protocolo: 8020170202089 - 17/01/2017
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 18/01/2017, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 63F726EC037C6D330AD502748E177FFE1CC26895F74723503D10A01309DBA836
Arquivamentos: 00002997940, 00002997941 - 19/01/2017


Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

MOTO WAVE COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

15ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

§ 6º- Os haveres apurados, nos termos deste artigo, serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e consecutivas, com juros de 1% (um por cento) ao mês, calculados sobre o valor de cada prestação, devidamente corrigida com base nos índices da variação do IGPM, vencendo-se a primeira no décimo dia seguinte do balanço especial e as demais em igual dia dos meses subsequentes.

CAPÍTULO V

Do Exercício Social

DÉCIMA SEXTA: O exercício social coincidirá com o ano civil.

§ 1º- Anualmente, em 31 de Dezembro de cada ano, será levantado o balanço geral da sociedade, dos lucros líquidos ou prejuízos do exercício; feitas as necessárias amortizações e provisões o saldo porventura existente terá o destino que os sócios houverem por bem determinar;

§ 2º- Até quatro meses após o encerramento do exercício social, haverá reunião dos sócios para: a) tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico; b) designar administradores, quando for o caso; c) tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

CAPÍTULO VI

Disposições Finais

DÉCIMA SÉTIMA: Aplica-se subsidiariamente a este contrato o disposto para sociedade simples nos casos omissos, conforme Lei 10.406/02, Art. 1.053.

DÉCIMA OITAVA: Aplica-se a este contrato, supletivamente, no que couber, o disposto para sociedade anônima, Lei 10.406/02, Art. 1.053 parágrafo único, ficando dispensada a publicação de balanço.

DÉCIMA NONA: Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a atividade mercantil, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeitos dela, a penalidade que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou condenação proveniente de crime falimentar, prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo e fé pública.

VIGÉSIMA: Toda a documentação relativa à prestação de contas tais como: Balanço, balancete, livros, documentos fiscais e outros documentos, ficarão a disposição de todos os sócios para verificação e análise a qualquer tempo.

VIGÉSIMA PRIMEIRA: As partes, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Cabo Frio, RJ, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer dúvida que possa emergir deste documento.

Pag. 5

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: MOTO WAVE COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA LTDA
Nire: 33200314715
Protocolo: 8020170202089 - 17/01/2017
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 18/01/2017, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 63F726EC037C6D330AD502748E177FFE1CC26895F74723503D10A01309DBA836
Arquivamentos: 00002997940, 00002997941 - 19/01/2017

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

MOTO WAVE COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA

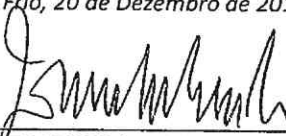
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

15ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

VIGÉSIMA SEGUNDA: Revogam-se todas as disposições contidas no instrumento contratual primitivo e sua posterior alteração, passando a sociedade a reger-se somente pelo que está contido neste instrumento.

E por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento, devendo o mesmo ser arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, para que produza seus legais efeitos.

Cabo Frio, 20 de Dezembro de 2016.



ERNESTO PEREIRA CARNEIRO BURLE

Firma
2º Ofício C Frio



ODILEIA DOS SANTOS MOTTA

Firma
2º Ofício C Frio



Dr. Edson Vander A. da Costa
Advogado
OAB-RJ 146171

1323
31
2

CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE CABO FRIO - RJ
 Rua Jorge Lúcio, nº 751 - Centro - CEP 28907-013 - Telefax (22) 2647-4000 / 2647-6628

Reconheço por Semelhança a firma de:
ERNESTO PEREIRA CARNEIRO BURLE Conf.: Sara Gabriela

Cabo Frio, 11/01/2017. Cústa: R\$ 17,29

[Assinatura]
 MARIZA SIQUEIRA - SUBSTITUTA - Matr. 945835

EBVR 52115 JGH Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE CABO FRIO - RJ
 Rua Jorge Lúcio, nº 751 - Centro - CEP 28907-013 - Telefax (22) 2647-4000 / 2647-6628

Reconheço por Semelhança a firma de:
ODILEIA DOS SANTOS MOTTA Conf.: Sara Gabriela

Cabo Frio, 11/01/2017. Cústa: R\$ 17,29

[Assinatura]
 MARIZA SIQUEIRA - SUBSTITUTA - Matr. 945835

EBVR 52116 HDV Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

80-2017/020208-9 17 jan 2017 11:10
 Delegacia de São Pedro da Aldeia Guia: 102202003
 3320031471-5 Atos: 105,107
 MOTO WAVE COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA LTDA
 HASH: J17010202089T
 Cumprir a exigência no Junta » Calculado: 376,00 Pago: 376,00
 mesmo local da entrada. DNRC » Calculado: 21,00 Pago: 21,00
 ULT. ARQ.: SPED001203901/03/2016 705

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
 Empresa: MOTO WAVE COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA LTDA
 Nire: 33200314715
 Protocolo: 8020170202089 - 17/01/2017
 CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 18/01/2017, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
 Autenticação: 63F726EC037C6D330AD502748E177FFE1CC26895F74723503D10A01309DBA836
 Arquivamentos: 00002997940, 00002997941 - 19/01/2017

[Assinatura]
 Bernardo F. S. Berwanger
 Secretário Geral



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

1323
3223

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MOTO WAVE COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA LTDA
CNPJ: 30.867.212/0001-31

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

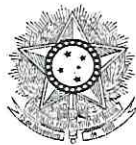
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:20:01 do dia 06/02/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/08/2023.

Código de controle da certidão: **26C5.B841.8D8E.D14E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MOTO WAVE COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 30.867.212/0001-31

Certidão nº: 9092935/2023

Expedição: 02/03/2023, às 11:53:24

Validade: 29/08/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MOTO WAVE COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 30.867.212/0001-31, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)1323
34
P

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 30.867.212/0001-31
Razão Social: MOTO WAVE COM E ASSIST TECNICA
Endereço: R LOS ANGELES S/N QUADRA W LOTE 03 / JARDIM OLINDA / CABO FRIO / RJ / 28911-050

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/02/2023 a 22/03/2023

Certificação Número: 2023022100562269046559

Informação obtida em 02/03/2023 11:55:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



1323
35
N

Termo de Justificativa de Dispensa de Licitação

PROCESSO: 1323/2023.

CONTRATADO: MOTO WAVE COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA LTDA, CNPJ: 30.867.212/0001-31

OBJETO: Realização de pacote de revisões programadas, do veículo da frota da Secretaria Municipal de Fazenda, Motocicleta Honda, 0 km, Tipo CG 160 Start, Ano de Fabricação 2022/2023, Cor PRETA, Motor movido a Gasolina, MOTO KC25EOPO21461, Placa RJB9E44, PACOTE DE REVISÃO: 1.000km ou 6 meses, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

VALOR: R\$ 108,00 (cento e oito reais).

PRAZO: O prazo será de 10 (trinta) dias.

RAZÃO DA ESCOLHA: Para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;

ENQUADRAMENTO: Art. 24, inciso XVII da Lei nº 8.666/93.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Encontra-se compatível com os preços praticados pelo mercado.

São Pedro da Aldeia, 02 de março de 2023.

Renaldo Martins Barreto
Secretário Municipal de Fazenda
Matrícula 87851

RENALDO MARTINS BARRETO
Secretário Municipal de Fazenda
Decreto 086/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA

Rua Marques da Cruz, 61
Centro
São Pedro da Aldeia - RJ

1323
38
A

Fornecedores Vencedores

Nº: 1/2023

Na modalidade Dispensa de Licitação - Lei 8666/93, conforme Artigo 24, Inc. XVII, Processo Administrativo 1323/2023, objetivando Serviço de revisão da Motocicleta Honda /CG 160 Start.

Fornecedor

		Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviço de revisão e preventiva e corretiva da motocicleta honda / cg 160 s tart, de 1.000 km ou 6 meses - Óleo Genuino honda (NCM)	unid	1,00	47,2300	47,23
2	Serviço de revisão e preventiva e corretiva da motocicleta honda / cg 160 s tart, de 1.000 km ou 6 meses - Arruela 12 M (NCM)	unid	1,00	8,1800	8,18
3	Serviço de revisão e preventiva e corretiva da motocicleta honda / cg 160 s tart, de 1.000 km ou 6 meses - kit de Revisão (NCM 38249941)	unid	1,00	52,5900	52,59
				SubTotal:	R\$108,00
					cento e oito reais
				Total Geral:	R\$108,00

São Pedro da Aldeia 2 de março de 2023


Ronaldo Martins Barreto
Criador de Despesas
Secretário Municipal de Fazenda
Matrícula 37851



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA

São Pedro da Aldeia - RJ

Processo: 1323/2023

Data: ___/___/___

Folha: 37

Rubrica: NA

Mapa de Autorização de Empenho

Nº: 391/2023

Modalidade CONF. D.L. 8.666/93 Dispensa de Licitação - Lei 8f	Artigo Artigo 24	Inciso Inc. XVII	Data do Empenho	Processo Adm 1323/2023	Natureza da Despesa: 339039 - Serviço Pessoa Jurídica
--	---------------------	---------------------	-----------------	---------------------------	--

Espécie: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO	Tipo de Pagamento: Empenho Nr:	Forma de Entrega: Não Informado	Tipo de Resultado: Valor Unitário
------------------------------------	-----------------------------------	------------------------------------	--------------------------------------

Dados do Fornecedor

Nome/Razão Social: MOTO WAVE COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA LTDA	CNPJ / CPF: 30.867.212/0001-31	Inscrição Estadual:
---	-----------------------------------	---------------------

Endereço: RUA LOS ANGELES	Bairro: JARDIM OLINDA II	Cidade: Cabo Frio	Estado: RJ
------------------------------	-----------------------------	----------------------	---------------

Cep:	Telefone:	Banco:	Agência:	Conta Corrente:
------	-----------	--------	----------	-----------------

Código Item	Produto(s):	Marca:	Unid	Qtde	Valor Unit	Valor Total
21702541	SERVIÇO DE REVISÃO E PREVENTIVA E CORRETIVA DA MOTOCICLETA HONDA / CG 160 START, DE 1.000 KM OU 6 MESES - ÓLEO GENUÍNO HONDA (NCM)		unid	1,00	47,2300	47,23
21702552	SERVIÇO DE REVISÃO E PREVENTIVA E CORRETIVA DA MOTOCICLETA HONDA / CG 160 START, DE 1.000 KM OU 6 MESES - ARRUELA 12 M (NCM)		unid	1,00	8,1800	8,18
2563	SERVIÇO DE REVISÃO E PREVENTIVA E CORRETIVA DA MOTOCICLETA HONDA / CG 160 START, DE 1.000 KM OU 6 MESES - KIT DE REVISÃO (NCM 38249941)		unid	1,00	52,5900	52,59

Total Geral: R\$108,00

São Pedro da Aldeia

M
Renaldo Martins Barreto
 Secretário Municipal de Fazenda
 Matrícula 37851

Ordenador de Despesas
Carimbo

Responsável pela empresa

CONTRATO

1323
32
N

PROCESSO Nº: 1323/2023
CONTRATO Nº: 36/2023

Por este Termo de Contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**, estado do Rio de Janeiro, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Fazenda o Sr. **Renaldo Martins Barreto**, brasileiro, casado, funcionário público, residente à Rua Mario Teophilo Gerra, nº 150, Quadra 9, Lote 40, Bairro Nova São Pedro, município de São Pedro da Aldeia/RJ, portador da carteira de identidade nº 533452414 expedida pela SSP/SP e CPF nº 037.172.997-19, doravante simplesmente denominado como **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **MOTO WAVE COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA LTDA**, com sede social à Rua Los Angeles, s/nº, Quadra W, Lote 03, Jardim Olinda II, na cidade de Cabo Frio/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 30.867.212/0001-31, representada neste ato pelo representante legal, o Sr. **Ernesto Pereira Carneiro Burle**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da carteira de identidade nº 1.085.670 IFP/RJ, e inscrito no CPF sob o nº 091.717.977-34, doravante simplesmente designada como **CONTRATADA**, têm entre si, justo e contratado o que se segue, que mutuamente aceitem e se obrigam a cumprir mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: A CONTRATADA, obriga-se a prestação de serviço de revisão programada técnico especializado para realização de pacote de revisões programadas, do veículo da frota da Secretaria Municipal de Fazenda, Motocicleta Honda, 0 km, Tipo CG 160 Start, Ano de Fabricação 2022/2023, Cor PRETA, Motor movido a Gasolina, MOTO KC25EOPO21461, Placa RJB9E44, **PACOTE DE REVISÃO: 1.000km ou 6 meses**, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

O presente Contrato terá vigência a partir da data do recebimento da Ordem de Início de Serviços, pelo período de 10 (dez) dias, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:

O prazo de início de serviço se dará imediatamente, a partir da data de recebimento da ordem de início de serviço.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR:

O valor total do Contrato será de R\$ 108,00 (cento e oito reais) global, conforme preço praticado no mercado.

CLÁUSULA QUINTA – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o cumprimento do objeto e mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela

Parágrafo Primeiro – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso sofrerá a incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês, calculado pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança na Secretaria Municipal de Fazenda e a data do efetivo pagamento.

Parágrafo Segundo – O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado da taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculado pro rata die entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança na Secretaria Municipal de Fazenda

h



1323
39

CLÁUSULA SEXTA – A CONTRATANTE efetuará ampla fiscalização dos serviços prestados pela **CONTRATADA**, através da Sr^a. Marcela Prado CPF nº 130.564.457-36, Matrícula 30443 e o Sr. Phelipe Daniel Bitencourt Amorim - Matrícula nº 39237, CPF: 113.234.217-18 indicado pela Secretaria Municipal de Fazenda ao qual compete exigir o cumprimento das obrigações deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO PRESTADO – A realização do serviço será recebida:

a) Provisoriamente, pelo fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da **CONTRATADA** acusando a prestação do serviço, e posterior verificação da conformidade do material com suas especificações.

b) Definitivamente, pelo fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento provisório, a que se refere o subitem anterior, observando o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

Em se tratando dos materiais:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação.

CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA DE FORNECIMENTO – Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

Parágrafo Primeiro: O serviço de contratação das revisões, atendem as normas das concessionárias e dos manuais do fabricante que determinam que deverão ser executados no período de garantia de acordo com a quilometragem percorrida pelos veículos;

Parágrafo Segundo: A execução dos serviços, deverão ser efetuados pelas concessionarias credenciadas no município ou na região, ou sob empreitada por preço global;

Parágrafo Terceiro: Após a Ordem de Início de Serviço, o veículo será apresentado à contratação para a execução das revisões de acordo com o cronograma estabelecido pelo fabricante dos veículos;

Parágrafo Quarto: Constatada a necessidade de execução de qualquer outro serviço não especificado na Ordem de Início de Serviço, a Contratada deverá informar detalhadamente a situação em orçamento complementar através de laudo técnico para posicionamento d Contratante.

CLÁUSULA NONA – As partes observarão na hipótese de alteração da legislação federal, estadual ou municipal, a revisão dos preços contratados, quando for alterada ou modificada a relação inicialmente pactuada, com o objetivo da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – O critério de reajuste obedecerá ao índice do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial), ou outro oficial do governo, desde a data prevista para apresentação da proposta com periodicidade anual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Toda e qualquer Ordem de Serviço, reclamação ou sanção da **CONTRATANTE**, ou ainda, a indicação, solicitação ou defesa da **CONTRATADA**, deverá ser feita por escrito e sua entrega devidamente protocolada para inteira validade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – No que diz respeito à atividade da **CONTRATADA**, este contrato será considerado rescindido quando:

1323
10

- 1 - deixar de prestar serviços ora contratados, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- 2 - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- 3 - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

I - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) A contratante se obriga a proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente inexigibilidade, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.
- b) Fiscalizar e acompanhar a realização dos serviços.
- c) Comunicar a contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com os serviços relacionados, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
- d) Providenciar os pagamentos das notas fiscais devidamente atestadas, nos prazos fixados.
- e) Proporcionar todas as condições para que a contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do contrato, especialmente deste Termo de Referência.
- f) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- g) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente.
- h) envolvidos, e encaminhando os apontamentos às autoridades competentes para as providências cabíveis.
- i) Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, ficando prazo para a sua correção.
- j) Pagar a contratada o valor resultante do fornecimento dos materiais, na forma do contrato.
- k) Zelar para que durante a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação.

II – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Manter, durante o período de execução do fornecimento contratado as condições de regularidade junto ao INSS, FGTS, e a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, e Fazenda Municipal, apresentando os respectivos comprovantes, inclusive GFIP com informações do tomador de serviço, GPS e GRF mensais conforme disposto na IN RFB nº 971/09, bem como as condições de qualificação exigidas na dispensa de licitação;
- b) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais e tributárias decorrentes da execução.
- c) Responsabilizar-se em qualquer caso, por danos e prejuízos de qualquer natureza causados por seus empregados à PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
- d) Respondendo por si e seus eventuais subcontratados, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade, à fiscalização ou acompanhamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA.
- e) Responder por todos os pagamentos de impostos, taxas, contribuições fiscais, empréstimos compulsórios, tarifas, licenças concedidas pelo Poder Público e ou obrigações concernentes à
- f) Legislação Social, trabalhista, fiscal, securitário e previdenciário para com seus empregados, inclusive acidente de trabalho.

- g) Submeter à Fiscalização da **CONTRATANTE** para fiel consecução do objeto deste contrato.
- h) Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.
- i) Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação de serviços.
- j) Não transferir a terceiros por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas neste Termo de Referência;
- k) Executar os serviços conforme especificações do Termo de referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- l) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 15 (dias), os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da administração;
- m) Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;
- n) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;
- o) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- p) Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- q) Não permitir a utilização do trabalho do menor;
- r) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licença, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- s) Cumprir com as obrigações constantes no termo de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – A despesa decorrente da execução da presente licitação correrá à conta dos recursos aprovados para o exercício do ano de 2023: dotação: 1500000412200115002117, Elemento de Despesa: 33903037 e Ficha: 747 da Secretaria Municipal de Fazenda

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– Toda e qualquer Ordem de Serviço, reclamação ou sanção da **CONTRATANTE**, ou ainda, a indicação, solicitação ou defesa da **CONTRATADA**, deverá ser feita por escrito e sua entrega devidamente protocolada para inteira validade.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste processo e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor total do contrato (ou sobre o valor do empenho), no caso de o licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais, salvo se por motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente.
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos.



1323

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as cominações daí advindas, nos termos do Art. 77 da Lei Federal nº 8666/93, além dos motivos previstos no Art. 78 do referido diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - O presente contrato é autorizado pelo Ato de Dispensa exarado no processo nº 1323/2023, em conformidade com o disposto no artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - É parte integrante deste contrato, o Termo de Referência e seus anexos, sendo que a interpretação e aplicação deste contrato serão dadas pela Legislação vigente, e especialmente pela Lei nº 8666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - A publicação resumida do presente instrumento será providenciada pela CONTRATANTE, nos termos do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – Aplica-se a este contrato e aos demais casos omissos, as disposições previstas pela Lei Federal nº 8666/93, bem como as demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – Para dirimir qualquer dúvida ou controvérsia ou ainda interpretação do presente contrato, ou sobre o cumprimento das obrigações reciprocamente assumidas, é eleito o foro da Comarca de São Pedro da Aldeia.

Por estarem assim justos e contratados, fez as partes este instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e um só efeito, que vão assinados na presença de testemunhas a tudo presente.

São Pedro da Aldeia, 02 de março de 2023.

Renaldo Martins Barreto
Secretário Municipal de Fazenda
Matrícula 37851

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
Secretário Municipal de Fazenda
Renaldo Martins Barreto
CONTRATANTE

MOTO WAVE COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA LTDA
Representada neste ato pelo Sr.
Ernesto Pereira Carneiro Burle
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:


Carlos Jorge Moreira dos Santos
Gabinete SEFAZ
Matrícula 37851


Alisson Adriano
Matrícula 37922



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

GOVERNO MUNICIPAL
São Pedro da Aldeia
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

1323/23
03

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Contratação de serviços técnicos especializados para realização de pacote de revisões programadas do veículo da frota da Secretaria Municipal de Fazenda, através de concessionária autorizada localizada no município ou região, conforme especificações e quantidades abaixo:

ITEM	QTD.	VEÍCULOS A SEREM SEGURADOS
01	01	REVISÕES PROGRAMADAS: VEÍCULO Motocicleta Honda – 0KM – TIPO CG 160 Start– ANO D FABRICAÇÃO: 2022/2023 – COR Preta – MOTOR MOVIDO A gasolina – MOTO KC25EOP021461 - PLACA -RJB9E44: PACOTE REVISÃO DE: 1.000 KM ou 6 meses

2. JUSTIFICATIVA:

Tendo em vista que os veículos do município estão em constantes deslocamentos, tanto na sua área jurisdicional, é imprescindível a realização das revisões obrigatórias dos veículos, mantendo-os em condições de pleno funcionamento e em perfeito estado de conservação. A não realização destas revisões ocasionará a perda de garantia dos veículos.

3. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

O serviço de contratação das revisões, atendem as normas das concessionárias e dos manuais do fabricante que determinam que deverão ser executados no período de garantia de acordo com a quilometragem percorrida pelos veículos;

A execução dos serviços, deverão ser efetuados pelas concessionárias credenciadas no município ou na região, sob empreitada por preço global;

Após a Ordem de Início de Serviço, o veículo será apresentado à Contratada para a execução das revisões de acordo com o cronograma estabelecido pelo fabricante dos veículos.

Constatada a necessidade de execução de qualquer outro serviço não especificado na Ordem de Início de Serviço, a Contratada deverá informar detalhadamente a situação em orçamento complementar através de laudo técnico para posicionamento da Contratante.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

GOVERNO MUNICIPAL
São Pedro da Aldeia
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

1323/23 1323
04 44 3
A

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação será de 10 (dias), a parti da Ordem de Início de serviços.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;

Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;

Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

Relatar à secretaria de fazenda toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

Não permitir a utilização do trabalho do menor;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

M



4323/23

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

05
1323
45
N

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

A Contratante obriga-se a:

Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7. TÉCNICA QUANTITATIVA:

Pacote de revisões solicitadas estão baseadas na necessidade exclusiva dos veículos.

2022/2023	01
-----------	----

8. VALOR ESTIMADO:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

GOVERNO MUNICIPAL
São Pedro da Aldeia
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

O valor total estimado da presente contratação será de acordo com o valor da média estimada do Sistema de Compras e Licitações.

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

A fiscalização da contratada será exercida por um representante da Secretaria de Fazenda, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência a Administração.


10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária sairá pela Secretaria Municipal de Fazenda.

11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

De acordo com o Edital.

São Pedro da Aldeia, 26 de janeiro de 2023.

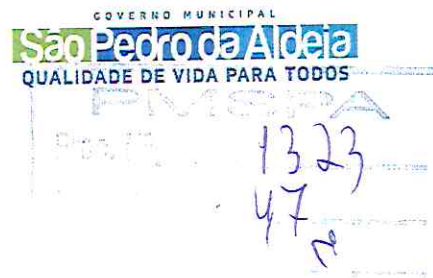

Secretaria Municipal de Fazenda
Rua ... nº ...
Cidade de São Pedro da Aldeia - RJ

1323
1323/23
OG



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA



NOMEAÇÃO DE FISCAL

Venho por meio deste, designar os servidores **Phelipe Daniel Bitencourt Amorim**, matrícula 39237 – CPF 113.234.217-18 e **Marcela Prado**, matrícula 30443 – CPF 130.564.457-36, para exercerem a função de Fiscais referente ao **Contrato 36/2023**, no âmbito da Secretaria Municipal de Fazenda.

No âmbito das responsabilidades atribuídas aos Fiscais, estão abrangidas, sem prejuízo de outras intrínsecas ou dispostas em legislação:

- a) Conhecer detalhadamente o termo de referência do contrato e as cláusulas neles estabelecidas;
- b) Controle da vigência dos prazos contratuais;
- c) A atestação das respectivas notas fiscais e documentos equivalentes, no caso de dispensa das primeiras;
- d) O controle do aumento injustificado dos custos para a Administração inerentes a execução de contrato sob sua responsabilidade, por razões que não consultem ao melhor interesse público;
- e) A confecção de registros e planilhas, quando for o caso, que espelhem a demanda, por parte da administração, de insumos, bens ou serviços necessários ao desempenho de suas funções;
- f) A emissão de pronunciamento fundamentado para a sugestão de alterações e prorrogações contratuais;
- g) A pronta comunicação a autoridade superior, de qualquer irregularidade constada na execução do instrumento contratual.

São Pedro da Aldeia, 02 de março de 2023.

Phelipe Daniel Bitencourt Amorim
(Fiscal de Tributos – mat. 39237)

Marcela Prado
(chefe de Divisão – mat.30443)

Renaldo Martins Barreto
Secretário Municipal de Fazenda
Matrícula 37851

Secretário Municipal de Fazenda
Renaldo Martins Barreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

AV. MARQUES DA CRUZ, 61
CENTRO
São Pedro da Aldeia - RJ
C.N.P.J.: 28.909.604/0001-74

Processo: 1323/2023

Data: 03/03/23

Folha: 42

Rubrica: [assinatura]

Nota de Empenho

Processo: 1323/2023 | Empenho: 762 | Exerc.: 2023 | Ficha: 747 | TIPO: Ordinário | CRÉDITO: Orçamentário e Suplementar

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		DADOS COMPLEMENTARES	
Unidade: 150000	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	Modalidade:	Dispensa de Licitação
Função: 04	ADMINISTRAÇÃO	Base Legal:	Dispensável, Art. 24, Inciso VII, Lei 8.66
Sub-Função: 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	Contrato:	36/2023
Programa: 001	APOIO NA GESTÃO ADMINISTRATIVA	Convênio:	
Ação: 2117	Manutenção das Atividades Administrativas - SEFAZ	Cat. de Despesa:	31 - SERVIÇOS
Elemento: 3.3.90.30.37.00	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	Incorporação:	-
Fonte: 1500	RECURSOS ORDINÁRIOS - IMPOSTOS	Despesa de Pessoal:	
		Categoria da Ordem	
		Cronológica:	03 - PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS (PS)

Saldo Anterior Dotação 3.100,00	Valor do Empenho 108,00	Saldo Atual Dotação 2.992,00
------------------------------------	----------------------------	---------------------------------

CREADOR:
R. Social/Nome: 21337 MOTO WAVE COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA LTDA
Endereço: RUA LOS ANGELES
Bairro: JARDIM OLINDA II
Cidade/UF: CABO FRIO / RJ

C.N.P.J.: 30.867.212/0001-31
R.G.:
I.E.:

OBJETO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA
Referente Termo de Contrato nº 36/2023 - prestação de serviços de revisão programada técnico especializado para realização de pacote de revisão programadas, do veículo da frota da Secretaria Municipal de Fazenda, Motocicleta Honda, 0 KM Tipo CG 160 Start.

Data do Empenho: 03/03/2023

Itens do Empenho:						
Item	Código	Descrição	Unidade	Qtd	Valor Único	Valor Total
1	2170254	Serviço de revisão e preventiva e corretiva da motocicleta honda / cg 160 start, de 1.000 km ou 6 meses - Óleo Genuíno honda (N CM)	unid	1,00	47,23000000	47,23000000
2	2170255	Serviço de revisão e preventiva e corretiva da motocicleta honda / cg 160 start, de 1.000 km ou 6 meses - Arruela 12 M (NCM)	unid	1,00	8,18000000	8,18000000
3	2170256	Serviço de revisão e preventiva e corretiva da motocicleta honda / cg 160 start, de 1.000 km ou 6 meses - kit de Revisão (NCM 38 249941)	unid	1,00	52,59000000	52,59000000
Total:						RS108,00

VALOR: R\$108,00 | VALOR POR EXTENSO: cento e oito reais

Renaldo Martins Barret
Secretário Municipal de Fazenda
Matrícula 37851

[assinatura]
Michelle Souza
Execução Orçamentária DECOF
Contador(a) Geral
SEFAZ

[assinatura]
Keslaine Leite Rodrigues
CRC n.º 10.8
Contador(a) Geral - SEFAZ 40339



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato nº 34/2023. **PARTES:** PMSPA e JOSÉ AUGUSTO DE AZEREDO MELLO. **OBJETO:** Locação de imóvel situado na Rua Parque Balneário, São José, Lote nº 10, Quadra D, São José, São Pedro da Aldeia/RJ, para fins de instalação do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação. **PRAZO:** O prazo será de 12 (doze) meses. **VALOR:** R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais). **FUNDAMENTAÇÃO DO ATO:** Artigo 24, inciso X da Lei Federal 8.666/93. - **Processo nº.** 13178/2022. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93. **Data:** 01/03/2023.

INSTRUMENTO: Contrato nº 35/2023. **PARTES:** PMSPA e LIZ SERVICOS ONLINE LTDA. **OBJETO:** Serviço de implantação e publicação das leis do município integrando no sistema de busca, as leis da cidade e do Estado em um único ambiente de pesquisa, e acesso ao maior banco de dados de legislação da América Latina, compreendendo realizar pesquisas em mais de 6 milhões de normas municipais e estaduais. **PRAZO:** O prazo será de 12 (doze) meses. **VALOR:** 13.466,31 (treze mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e trinta e um centavos). **FUNDAMENTAÇÃO DO ATO:** Artigo 25, inciso I da Lei Federal 8.666/93. - **Processo nº.** 14256/2022. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93. **Data:** 01/03/2023.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: nº 1323/2023. **Objeto:** Realização de pacote de revisões programadas, do veículo da frota da Secretaria Municipal de Fazenda, Motocicleta Honda, 0 km, Tipo CG 160 Start, Ano de Fabricação 2022/2023, Cor PRETA, Motor movido a Gasolina, MOTO KC25EOPO21461, Placa RJB9E44, **PACOTE DE REVISÃO:** 1.000km ou 6 meses, conforme especificações constantes no Termo de Referência. **Contratado:** **MOTO WAVE COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA LTDA, CNPJ: 30.867.212/0001-31. VALOR:** R\$ 108,00 (cento e oito reais). **Fundamentação Legal:** Artigo 24, inciso XVII da Lei nº 8.666/93. **Secretário Municipal de Fazenda:** Renaldo Martins Barreto. **Data -** 02/03/2023.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: nº 13178/2022. **Objeto:** Locação de imóvel situado na Rua Parque Balneário, Lote nº 10, Quadra D, São José, São Pedro da Aldeia/RJ, para fins de instalação do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação. **Contratado:** JOSÉ AUGUSTO DE AZEREDO MELLO, CPF: 872.558.207-00. **VALOR:** R\$ 6.000,00 (seis mil reais) mensal. **Fundamentação Legal:** Artigo 24, inciso X da Lei nº 8.666/93. **Secretário Municipal de Licitações, Contratos e Convênios:** Eduardo Andrade da Cruz. **Data -** 01/03/2023.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: nº 14256/2022. **Objeto:** Serviço de implantação e publicação das leis do município integrando no sistema de busca, as leis da cidade e do Estado em um único ambiente de pesquisa, e acesso ao maior banco de dados de legislação da América Latina, compreendendo realizar pesquisas em mais de 6 milhões de normas municipais e estaduais. **Contratado:** LIZ SERVICOS ONLINE LTDA, CNPJ: 03.725.725/0001-35. **VALOR:** R\$ 13.466,31 (treze mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e trinta e um centavos). **Fundamentação Legal:** Artigo 25, inciso I da Lei nº 8.666/93. **Secretário Municipal de Licitações, Contratos e Convênios:** Eduardo Andrade da Cruz. **Data -** 01/03/2023

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2022 originada no Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 04/2022, da Secretaria Municipal de Educação, Processo nº 3147/2021, 9043/2021, homologado pelo Secretário Municipal de Adjunto de Licitações, Contratos e Convênios, em 03/05/2022. **OBJETO:** Registro de preços para futura contratação de empresa, para aquisição de material de papelaria para



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

NOMEAÇÃO DE FISCAL

Venho por meio deste, designar os servidores **Phelipe Daniel Bitencourt Amorim**, matrícula 39237 – CPF 113.234.217-18 e **Marcela Prado**, matrícula 30443 – CPF 130.564.457-36, para exercerem a função de Fiscais referente ao Contrato 36/2023, no âmbito da Secretaria Municipal de Fazenda.
No âmbito das responsabilidades atribuídas aos Fiscais, estão abrangidas, sem prejuízo de outras intrínsecas ou dispostas em legislação:

- a) Conhecer detalhadamente o termo de referência do contrato e as cláusulas neles estabelecidas;
- b) Controle da vigência dos prazos contratuais;
- c) A atestação das respectivas notas fiscais e documentos equivalentes, no caso de dispensa das primeiras;
- d) O controle do aumento injustificado dos custos para a Administração inerentes a execução de contrato sob sua responsabilidade, por razões que não consultem ao melhor interesse público;
- e) A confecção de registros e planilhas, quando for o caso, que espelhem a demanda, por parte da administração, de insumos, bens ou serviços necessários ao desempenho de suas funções;
- f) A emissão de pronunciamento fundamentado para a sugestão de alterações e prorrogações contratuais;
- g) A pronta comunicação a autoridade superior, de qualquer irregularidade constada na execução do instrumento contratual.

São Pedro da Aldeia, 02 de março de 2023.

Phelipe Daniel Bitencourt Amorim
(Fiscal de Tributos – mat. 39237)

Marcela Prado
(chefe de Divisão – mat.30443)

Secretário Municipal de Fazenda
Renaldo Martins Barreto

PLANO
1323/23
52
8



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DE CONTRATO DECORRENTE DE REGISTRO DE PREÇOS

INSTRUMENTO: Contrato de Adesão nº 21/2023. **PARTES:** PMSPA e CONSTRUTORA METROPOLITANA S.A. **OBJETO:** Contratação da CONSTRUTORA METROPOLITANA S.A com fulcro nas especificações constantes na Ata de Registro de Preços nº 10/2022 de 31/03/2022 da Concorrência Pública nº 003/2021, do Município de Armação dos Búzios, para execução de pavimentação asfáltica, drenagem pluvial e sinalização viária, no Município de São Pedro da Aldeia, conforme especificações constantes no Memorial Descritivo e Planilhas em Anexo. **PRAZO:** O prazo será de 12 (doze) meses. **VALOR:** R\$ 35.412.656,70 (trinta e cinco milhões, quatrocentos e doze mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e setenta centavos). **FUNDAMENTAÇÃO DO ATO:** Artigo 1º, da Lei nº 10520/2002 - **Processo:** 9568/2022. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93. **Data:** 02/03/2023.

INSTRUMENTO: Contrato de Participação nº 22/2023. **PARTES:** PMSPA e FENIX PRESTACAO E ADMINISTRACAO DE SERVICOS E LOCACOES LTDA. **OBJETO:** fornecimento de troféu e medalha para atender a premiações do 39º Fest Verão 2023, de acordo com as condições e demais especificações contidas no Edital e seus Anexos. **PRAZO:** O prazo será de 30 (trinta) dias. **VALOR:** R\$ 35.294,50 (trinta e cinco mil, duzentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos). **FUNDAMENTAÇÃO DO ATO:** Artigo 1º, do Decreto Municipal nº 138/2019 - **Processo:** 2775/2023. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93. **Data:** 02/03/2023.

INSTRUMENTO: Contrato de Participação nº 23/2023. **PARTES:** PMSPA e JC SERVICOS E SEGURANCA LTDA. **OBJETO:** Realização de 30 (trinta) Prestações de serviços de segurança desarmada para eventos entre homens e mulheres; 17 (dezessete) Serviço de staff (apoio) - equipe composta por 10 staff's (apoios) para atuar em todos eventos conforme exigência de cada secretaria, nas mais variadas e 12 (doze) Serviços de brigadistas - serviços de brigadistas - equipe composto por 05 brigadistas para atuar contra pânico e incêndio e primeiros socorros, conforme determinação regida pelo corpo de bombeiros do Estado do Rio de Janeiro, com certificados de formação e capacitação da profissão. incluindo todo material necessário ao desempenho da função para o evento 39º Fest Verão 2023 da Secretaria Municipal de Esporte, de acordo com as condições e demais especificações contidas no Edital e seus Anexos. **PRAZO:** O prazo será de 30 (trinta) dias. **VALOR:** R\$ 160.540,00 (cento e sessenta mil, quinhentos e quarenta reais). **FUNDAMENTAÇÃO DO ATO:** Artigo 1º, da Lei nº 10520/2002 - - **Processo:** 2094/2023. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93. **Data:** 02/03/2023.

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato nº 36/2023. **PARTES:** PMSPA e MOTO WAVE COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA LTDA. **OBJETO:** Revisão programada técnico especializado para realização de pacote de revisões programadas, do veículo da frota da Secretaria Municipal de Fazenda, Motocicleta Honda, 0 km, Tipo CG 160 Start, Ano de Fabricação 2022/2023, Cor PRETA, Motor movido a Gasolina, MOTO KC25EOP021461, Placa RJB9E44, PACOTE DE REVISÃO: 1.000km ou 6 meses, conforme especificações constantes no Termo de Referência. **PRAZO:** O prazo será de 10 (dez) dias. **VALOR:** R\$ 108,00 (cento e oito reais). **FUNDAMENTAÇÃO DO ATO:** Artigo 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93. - **Processo nº.** 1323/2023. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93. **Data:** 02/03/2023.

AVISO DE LICITAÇÃO

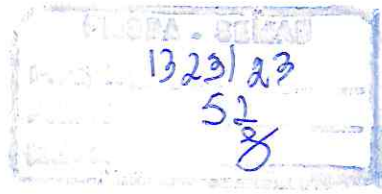
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2023

SECRETARIA REQUISITANTE: SECAD e SEFAZ UASG: 985903

TIPO: Menor preço por item

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 637/2023

DATA DA ABERTURA: 17/03/2023 às 09:00 HORAS



Dispensa ?

✕ Cancelar

👁 Histórico

📄 Retificar

📄 Emitir Recibo

Ato se encontra na situação de **Enviado** desde **07/03/2023 15:21**. Protocolo n° **431020-7/2023**

🏠 Editais ▾

📄 Licitações e Afastamentos ▾

📄 Contratos e Convenções ▾

🗨 HELP-DESK

PREFEITURA SAO PEDRO DA ALDEIA

🏠 [Página Inicial](#) / [Detalhe da Dispensa](#)

N° Dispensa SIGFIS * ?

1279777

Processo * ?

1323/2023

Tipologia * ?

Outros Serviços ▾

Valor * ?

R\$

108,00

Dispensa por item ou lote? * ?

Item ▾

Fundamentação Legal * ?

Lei n° 8.666/93, Artigo 24, Inciso II ▾

Data da Publicação ?

📅 06/03/2023

Veículo de Comunicação ?

Diário Oficial do Município

Url da publicação ?

Ordenador Responsável

CPF * ?

03717299719

Nome * ?

RENALDO MARTINS BARRETO

Data do Ato * ?

📅 02/03/2023

Responsável pela Ratificação

CPF ?

03717299719

Nome ?

RENALDO MARTINS BARRETO

Data da Ratificação

📅 02/03/2023

Fornecedor/Executante

Trata-se fornecedor internacional sem representante comercial no Brasil * ?

Não ▾

Prazo de execução (dias) * ?

10

CPF / CNPJ * ?

30867212000131

Nome / Razão Social * ?

MOTO WAVE COMERCIO E ASSISTENCI,

DISPESA - SÉRIAS
 Proc. Nº 1323/23
 Folha Nº 53
 

Dispensa ?

Ato se encontra na situação de **Enviado** desde **07/03/2023 15:21**. Protocolo n.º **431020-7/2023**

☰ 2- Lote/Itens ▾

Ações	Número Item	Descrição	Quantidade	Unidade Med	Preço Unitário
<input type="button" value="Q"/>	1	SERVIÇO DE REVISÃO E PREVENTIVA E CORRETIVA DA MOTOCICLETA HONDA/CG 160 START, DE 1.000 KM OU 6 MESES - ÓLEO GENUÍNO HONDA (NCM)	1	serv	R\$ 47,23
<input type="button" value="Q"/>	2	SERVIÇO DE REVISÃO E PREVENTIVA E CORRETIVA DA MOTOCICLETA HONDA / CG 160 START, DE 1.000 KM OU 6 MESES - ARRUELA 12 M (NCM)	1	serv	R\$ 8,18
<input type="button" value="Q"/>	3	SERVIÇO DE REVISÃO E PREVENTIVA E CORRETIVA DA MOTOCICLETA HONDA / CG 160 START, DE 1.000 KM OU 6 MESES - KIT DE REVISÃO (NCM 38249941)	1	serv	R\$ 52,59

Mostrando de 1 até 3 de 3 registros.

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
1323/23
54
8



Dispensa

Cancelar Histórico Excluir Salvar Enviar ao TCE

Ato se encontra na situação de **Em Elaboração** desde **07/03/2023 15:17**. Para cumprimento da Deliberação TCE/RJ n.º 281/17, é necessário preencher todos os campos e enviar.

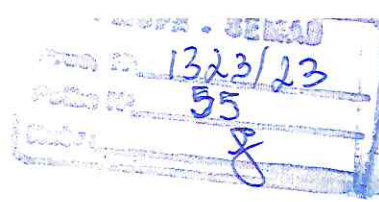
3 - Documentos

Ações	Documento	Tipo de Documento	Ato
	Dispensa 09-23 Proc. 1323-23 -Revisão Moto SEFAZ_assinado_07032023032013.pdf	Documento do Ato(PDF)	Principal

<< < 1 > >>

Exportar Mostrando de 1 até 1 de 1 registros.

Incluir Documento



Contrato ?

✕ Cancelar

👁 Histórico

🗑 Excluir

📄 Rescisão

💾 Salvar

📧 Enviar ao TCE

Ato se encontra na situação de **Em Elaboração** desde **07/03/2023 15:40**. Para cumprimento da Deliberação TCE/RJ n.º 281/17, é necessário preencher todos os campos e enviar.

1 - Dados Básicos

Nº Contrato SIGFIS * ?

382173

Nº Contrato (com ano) * ?

36/2023

Nº Processo Administrativo * ?

1323

Tipo de Contrato * ?

Serviços

O ato é regido pela Lei nº 14.133/2021? * ?

Não

Fundamentação Legal * ?

Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Contratado

Trata-se fornecedor internacional sem representante comercial no Brasil * ?

Não

CPF / CNPJ * ?

30.867.212/0001-31

Nome / Razão Social * ?

MOTO WAVE COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA LTDA

Objeto * ?

Prestação de serviço de revisão programada técnico especializado para realização de pacote de revisões programadas, do veículo da frota da Secretaria Municipal de Fazenda, Motocicleta Honda, 0 km, Tipo CG 160 Start, Ano de Fabricação 2022/2023, Cor PRETA, Motor movido a Gasolina, MOTO KC25E0PO21461, Placa RJB9E44, PACOTE DE REVISÃO: 1.000km ou 6 meses, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

Tipo de Moeda * ?

Real

Valor * ?

108,00

Data Assinatura * ?

02/03/2023

Exame Prévio Ass. Jurídica? ?

Sim

Data Início Execução * ?

02/03/2023

Data Término Execução ?

11/03/2023

Data Publicação * ?

06/03/2023

Veículo de Publicação * ?

Diário Oficial do Município

Url Publicação (opcional) ?

PROPA - SEMAS
 Nº 1323/23
 56



Contrato ⓘ

-
-
-
-
-
-

Ato se encontra na situação de **Em Elaboração** desde 07/03/2023 15:40. Para cumprimento da Deliberação TCE/RJ n.º 281/17, é necessário preencher todos os campos e enviar.

👤 2 - Responsáveis

Ações	Nome	Nº do CPF	Tipo de Responsável
<input type="button" value="🔍"/>	ERNESTO PEREIRA CARNEIRO BURLE	091.717.977-34	Representante da Contratada
<input type="button" value="🔍"/>	RENALDO MARTINS BARRETO	037.172.997-19	Representante da Administração Pública
<input type="button" value="🔍"/>	RENALDO MARTINS BARRETO	037.172.997-19	Ordenador de Despesas

<< < 1 > >>

Exportar Mostrando de 1 até 3 de 3 registros.

CMSPA - UENL
1323/23
57
8



Contrato

Ato se encontra na situação de **Em Elaboração** desde **07/03/2023 15:40**. Para cumprimento da Deliberação TCE/RJ n.º 281/17, é necessário preencher todos os campos e enviar.

3 - Fiscais

Ações	Nome	Nº do CPF	Início da Gestão	Final da Gestão
<input type="button" value="🔍"/>	MARCELA PRADO	130.564.457-36	02/03/2023	
<input type="button" value="🔍"/>	PHELIPE DANIEL BITENCOUR...	113.234.217-18	02/03/2023	

Mostrando de 1 até 2 de 2 registros.

<< ≤ 1 ≥ >>

TCE-RJ Recibo de Entrega do Ato Jurídico ao TCE-RJ



Orgão: PREFEITURA SAO PEDRO DA ALDEIA

Ato Enviado desde 07/03/2023 15:44. A operação de inserção de dados do Ato Jurídico foi registrada sob o Protocolo n.º 431057-0/2023. Operação realizada pelo usuário: 108.370.337-48

Ato:	Contrato
Número do Ato:	36/2023
Processo Administrativo:	1323
Objeto:	Prestação de serviço de revisão programada técnico especializado para realização de pacote de revisões programadas, do veículo da frota da Secretaria Municipal de Fazenda, Motocicleta Honda, 0 km, Tipo CG 160 Start, Ano de Fabricação 2022/2023, Cor PRETA, Motor movido a Gasolina, MOTO KC25EOPO21461, Placa RJB9E44, PACOTE DE REVISÃO: 1.000km ou 6 meses, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

Documentos contidos neste Envio

Nome	Tipo de Documento	Ato
Contrato 36-2023 - Processo 1323-2023 - MOTO WAVE COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA LTDA_assinado_07032023034154.pdf	Documento do Ato(PDF)	Principal

07/03/2023 15:44